MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026

PROCESSO Nº:	**022/2026**
INTERESSADO	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – TO**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	**Do dia 17/11/2026 ás 07:00hs até dia 01/12/2026 ás 07:00hs Horário de Brasília (DF)**
OBJETO	**O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS QUATRO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), DO SERVIÇO MUNICIPAL DE RESGATE E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU/TO, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de referência, Anexo I deste edital.**
TIPO DE LICITAÇÃO e FORMA DE JULGAMENTO	**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP** **Menor preço por item**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	**Portal BNC- Bolsa Nacional de Compras** www.bnc.org.br
PREGOEIRO	**GENESON DE ASSIS OLIVEIRA – DECRETO Nº 015/2025.**
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 Decreto nº 023/2023 e demais legislações pertinentes.
ACESSO AO EDITAL	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes ou www.bnc.org.br. a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao setor de licitação Licitação, Fone: (63) 3384-2056. E-mail: cpl.araguacu@gmail.com
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?	Participação exclusiva de Microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, para os itens com os valores até **R$ 80.000,00(oitenta mil reais)**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU-TO, inscrito no CNPJ n° 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/n, Centro de Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, representado por seu gestor o **Sr. FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, RG: 3.812.999 – DRPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 830.592.291-04, residente e domiciliado, na Rua 02, nº01, Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu-TO, CEP:77.475-000, através **do Pregoeiro e Equipe de Apoio** designados pelo Decreto 015/2025 e 036/2025, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação para registros de preços, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 17/11/2026 ÁS 07:00 HORAS ATÉ ÁS 07:00 DO DIA 01/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2026 ÁS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 HORAS DO DIA 01/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal BNC- Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

1 . DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS QUATRO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), DO SERVIÇO MUNICIPAL DE RESGATE E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU/TO, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de referência, Anexo I deste edital, conforme quantitativo e descrição detalhada do objeto constante no **Termo de referência, Anexo I** que é parte integrante deste Edital.
1.2 A licitação **tem 211 itens**, sendo que o critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site www.bnc.org.br, prevalecerão as do edital.

2 DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 1.479.576,35 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**
2.2 Este valor corresponde a média de 03 (três) orçamentos de cada material, obtidos através de pesquisa em banco de preços públicos, correspondente ao objeto desta licitação, conforme consta no processo **administrativo n° 022/2026.** Conforme o inciso I a V do art. 23 da Lei

14.133/2021.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esclarecimentos Iniciais:
3.1.2. Nesta licitação, será firmada **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual periodo, tornando-os disponíveis, caso o **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO** necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
3.1.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
3.1.4. Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
3.1.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
3.1.6. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
3.1.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
3.1.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
3.1.9. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: 13.22.00 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 13.22.02 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.201-Promoção dos Serviços Assistência na Atenção Primária á Saúde.

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00
FICHAS: 440, 441 e 1559
FONTES: 1.500.1002.000000ASPS, 1.600.0000.000000- BLOCO DE CUSTEIO e 1.601.0000.00000 BLOCO DE INVESTIMENTO

5 . DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão,** em sua forma **eletrônica**, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018
5.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados.
5.3 O cadastro deverá ser feito na Bolsa Nacional de Compras , no sítio www.bnc.org.br, por meio de cadastro feito através de Adesão do sistema Conforme Anexo I .
5.4 O credenciamento junto a provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal ea presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes everdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br.
5.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato**,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
5.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.8 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
5.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.13 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no sitema BNC - www.bnc.org.br

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 **Não poderão** participar desta licitação os interessados:

6.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
6.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

MOTIVO DA VEDAÇÃO : Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas instituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

O art. 15 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tem como regra geral a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omisso sobre o tema, no entanto, a Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, recomenda-se tal permissão para objeto complexo, vultoso, que exija alta complexidade técnica ou econômico-financeiro. ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.

A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na *"margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente" (ARAGÃO, 2013, p. 161)."*

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

"...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos."

O serviço a que se pretende neste certame não é necessário ser realizado em diversas etapas diferentes e executados por diversas empresas, o que encarecerá o contrato, sendo totalmente desnecessário e desarrazoado.

Portanto, não se trata de serviços de diversas variações, complexo, vultoso e, que, poderá ser desenvolvido por uma única empresa, inexistindo a existência de variáveis ramos distintos inclusive, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes e Acórdão 1636/2007 - Plenário).

Portanto, trata-se o objeto de pequena monta, sendo que, o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no presente caso.
Diante do exposto e considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital.

E, considerando ainda, que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, **entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.**
E, considerando ainda, que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.
6.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.3 O impedimento de que trata o item **6.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.2.2 e 6.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6 O disposto nos itens **6.2.2 e 6.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8 A vedação de que trata o item **6.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9 Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nosart. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.Encerrado o julgamento das propostas, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, **o qual terá o tempo máximo de 02 (duas) horas para anexar no sistema (art. 63, II da Lei 14.133/2021).**

7.1.1 O licitante, caso opte, poderá anexar toda a documentação de habilitação antes da sessão pública, diretamente na plataforma **do Pregão Eletrônico (https://bnccompras.com)**, e neste caso, **o pregoeiro**, verificando a juntada dos documentos, poderá dispensar o prazo previsto no **item 7.1**, ficando neste caso vedada a inclusão posterior de documento, caso opte por anexá-los antes da sessão pública, em atenção ao **art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.**

7.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **11.1** deste Edital.

7.2. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES abaixo relacionadas, além das demais descritas no item 23.12.1 a 23.12.15:

7.5.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir dotratamento favorecido estabelecido em seus arts**. 42 a 49,** observados os dispostos nos **§§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**;

7.5.2 Declaração de elaboração independente de proposta.

7.5.3 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidadecom as exigências editalícias;

7.5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.17 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.18 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.19 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.22 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 valor unitario do item;

8.1.2 Marca, se for o caso;

8.1.3 Fabricante, se for o caso;

8.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência*; (*Anexo I)**

8.1.5 O licitante deverá apresentar quando de sua proposta, demonstrativo dos benefícios

8.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **8.8.**

8.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bnc.org.br.

9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas na Planilha Orçamentaria.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Isso significa que o licitante desatento que colocar a identificação de sua empresa na proposta cadastrada de preenchimento de campos no sistema eletrônico **será sim desclassificado de pronto**. Entretanto,

no anexo da proposta, **se o licitante se identificar, não deve ser desclassificado,** pois apesar de ter enviado o anexo antes da sessão, esse anexo ficou sigiloso e só veio à tona após a etapa finalizada de competição.

9.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a prposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anterioremnte inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nafase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitario do item**.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos **1% (um por cento).**

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte **(20) segundos** e o intervaloentre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances**.**

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.21 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento**) na forma do que dispõe o §1º do art. 44 da Lei Federal nº 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.23.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.5.2 empresas brasileiras

9.23.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

9.23.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 O **Pregoeiro** solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequadaao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26 Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assimsucessivamente, na ordem de classificação.

9.28 Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.29 O **Pregoeiro** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.29.1 Também nas hipóteses em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.30 Nos itens não exclusivos para a participação de empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, eantes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6.2** o edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7.6 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, na forma do que dispõe o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, nos termos do art. 59, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamentodas propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.19 O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

10.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11– DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas..

11.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas pelo cartório, poderá ser autenticada por servidor do Setor de Licitações deste município, como também podem ser autenticadas de forma eletrônica, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.9 A verificação pelo **Pregoeiro**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

11.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º

do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.4 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.5 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.13.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.13.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

se o licitante for a filial, todos osdocumentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.15 Habilitação jurídica:

11.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15.2 Em se tratando de microenpreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microeempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portalemprendedor.gov.br.

11.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.15.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.15.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.15.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.15.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.16 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.16.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da ReceitaFederal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadapelo Decreto-Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre;

11.17 Qualificação Econômico-Financeira:

1.17.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma exigida no inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução n° 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste **instrumento.**

11.17.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.17.2.1 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

11.17.2.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.17.2.3 - **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.17.2.4 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

11.17.2.5 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.17.2.6 - Os documentos referidos item **11.17.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.17.2.7 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S)maior ou igual a um (≥ a 1.)

11.18- Qualificação Técnica

11.18.1 No mínimo 1(um) atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compativeis com objeto licitado.

11.18.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

11.18.3 Alvará Sanitário da Empresa Licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e alterações.

11.18.4 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no Diário Oficial da União - DOU - atualizada.

11.18.5 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário**;**

11.19 Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

a) Não é obrigatório para fins de habilitação técnico-profissional, a exigência de que o responsável técnico pelo serviço pertença ao quadro permanente de funcionários da licitante, bastando a declaração escrita e assinada pelo profissional de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do contrato, no caso de a empresa ser vencedora do certame;

11.20 - As fotocópias deverão vir autenticadas pelo cartorrio, poderá ser autenticada por servidor do Setor de Licitações deste município, como também podem ser autenticadas de forma eletrônica, desde que seja possivél verificar sua autenticidade, antes do inicio do certame.

a)- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **7.19** que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **11.16** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05(cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

b)O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c)- Ocorrendo a situação prevista, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
d)- Os benefícios de que tratam o edital não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
e) A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na inabilitação do licitante.
11.21 Além da documentação acima, na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações abaixo relacionadas:
11.21.1 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11.21.2 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;
11.21.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
11.21.4 declaração que não emprega menor de idade.
11.21.5 declaração de inidoneidade;
11.21.6 declaração de que não integra, no quadro funcional empregado público.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:
12.2 ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo aúltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
12.3 Adotar como o modelo de proposta o **anexo II** do presente edital.
12.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução docontrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
12.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,vinculam a Contratada.
12.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e porextenso.
12.5.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preçoou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que nãocorresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis naplataforma do sistema BNC, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como empresa depequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2 Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de 03 (três) dias úteis,** contados da lavratura da ata, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 Caberá pedido **de reconsideração**, antes da propositura do recurso, na forma que dispõe o inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 O pedido de reconsideração, ou a interposição de recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terão efeito suspensivo na forma do que dispõe o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, paratanto, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à cpl.araguacu@gmail.com.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deledependam.
14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termosdo art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema **BNC** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** para **adjudicar** o objeto à empresa vencedora e **homologar** á licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.1 A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital,considerando a agilidade do processo, e prazos a serem cumpridos..
16.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.4.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5 Caso o contratante opte na formalização do contrato, esse terá o prazo de vigência **de 12 meses,** prorrogaveis, por igual período, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bemcomo ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinaro contrato.

16.9 Celebração frustrada - Se o licitante vencedor convocado, dentro da validade de sua proposta, não comparecer para assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital será facultada à administração pública, na forma do que dispõe o §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou documento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paxralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Considerar-se-á executado, definitivamente, objeto da licitação, após a verificação da conformidade comas especificações requeridas no edital, realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato, decorrente do procedimento licitatório.

18.2 Caso seja identificada irregularidades nos objetos ofertados provisoriamente, a empresa responsável será notificada , para soluções serem tomadas ,no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO**.

18.3 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela fiscalização do objeto, serão indicadas aseventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

18.4 O Responsável pelo acompanhamento do Contrato indicado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO**.

18.5 O prazo de execução do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma da lei**.**

18.6 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.6.7 O fiscal do contrato nomeado pelo Fundo Municipal de Saúde e Araguaçu-TO será: **A servidora Sra. MARILENE BEZERRA DE ARAUJO** – (FMS)**,** nomeada sob **decreto 020/2025.**

18.6 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.7 GESTOR DO CONTRATO

18.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para

tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.7.9 O contratado deverá manter representante ou preposto formalmente indicado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, responsável pela interlocução com a Administração durante a execução contratual, especialmente quanto às autorizações de fornecimento, entregas, substituições de produtos e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo exigida sua presença permanente nas dependências da Administração. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.7.10 A indicação ou a manutenção do representante ou preposto da Contratada poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo a empresa providenciar sua substituição e comunicar formalmente os dados do novo representante.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.7.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.7.19 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.7.20 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a ao **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.7.21 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

18.7.22 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

18.7.23 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

18.7.24 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.7.25 O gestor do contrato, responsável pela entrega definitiva do objeto será a Sra. Valdete Cardozo dos Santos , designada através da portaria nº 020/2025.

19 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 A aferição da execução do objeto será realizada mediante verificação dos materiais e equipamentos efetivamente fornecidos, considerando as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

19.2 Poderá ser efetuada glosa ou adequação do valor a pagar, proporcional à irregularidade constatada e limitada aos materiais não entregues ou não aceitos, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.2.1 Não fornecer os materiais ou equipamentos nas quantidades e condições contratadas;

19.2.2 Fornecer materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança ou demais exigências estabelecidas; ou

19.2.3 Entregar produtos com defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou outras desconformidades que comprometam sua aceitação pela Administração.

DO RECEBIMENTO

19.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, preferencialmente no ato da entrega e, em qualquer caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação escrita de entrega dos bens pela Contratada, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 182, inciso II, do Decreto Municipal nº 023/2023.

19.3.1 O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial dos materiais e equipamentos entregues, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, da ordem de fornecimento e dos demais documentos pertinentes.

19.3.2 O fiscal técnico do contrato, quando designado, realizará a conferência preliminar dos materiais e equipamentos, verificando os quantitativos apresentados, as condições aparentes e sua correspondência com as especificações contratadas.

19.3.3 O fiscal administrativo do contrato, quando designado, verificará a documentação relacionada ao fornecimento e o cumprimento das exigências administrativas pertinentes.

19.3.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o acompanhamento das entregas destinadas à unidade sob sua responsabilidade, registrando eventuais irregularidades e comunicando-as ao gestor do contrato.

19.3.5 Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização verificará, em cada entrega, a correspondência entre os materiais fornecidos, os quantitativos solicitados, as condições aparentes dos produtos e a documentação apresentada, registrando as ocorrências identificadas.

19.3.6 Será considerado realizado o recebimento provisório mediante registro ou documento comprobatório da entrega, sem que isso implique aceitação definitiva dos materiais ou equipamentos.

19.3.7 A Contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais e equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

19.3.8 A fiscalização não efetuará o ateste definitivo dos materiais ou equipamentos rejeitados enquanto não forem sanadas as irregularidades identificadas, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa do fornecimento.

19.3.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

19.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o registro do recebimento provisório deverá conter as informações necessárias à identificação dos materiais entregues, quantitativos, condições aparentes e eventuais ocorrências, encaminhando-se a documentação ao gestor do contrato. O recebimento definitivo deverá ser realizado por servidor ou comissão regularmente designada, observada a segregação de funções prevista no art. 182, § 1º, do Decreto Municipal nº 023/2023.

19.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições dos materiais e equipamentos, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e o art. 182, inciso II, do Decreto Municipal nº 023/2023.

19.5.1 Verificar a conformidade dos materiais e equipamentos com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade, integridade, validade e demais exigências aplicáveis ao objeto, considerando os registros da fiscalização.

19.5.2 Realizar a análise dos registros e da documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento, a liquidação ou o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5.3 Emitir Termo Detalhado de Recebimento Definitivo dos materiais e equipamentos efetivamente aceitos, com base nas verificações e na documentação pertinente.

19.5.4 Comunicar à Contratada, quando necessário, para que emita ou retifique a Nota Fiscal ou Fatura, de modo que o documento corresponda aos materiais e quantitativos efetivamente aceitos pela Administração.

19.5.5 Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando exclusivamente os materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

19.6 No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou especificações, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o processamento da parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7 As inconsistências identificadas no fornecimento ou na documentação apresentada deverão ser comunicadas à Contratada para regularização, ficando o processamento da parcela afetada condicionado ao saneamento das pendências, sem prejuízo do recebimento e pagamento dos materiais regularmente fornecidos e aceitos.

19.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

DA LIQUIDAÇÃO

19.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, mediante verificação da documentação necessária à comprovação do fornecimento e do direito da Contratada ao recebimento, observadas a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 023/2023, em tempo hábil ao cumprimento do prazo de pagamento estabelecido neste Edital.

19.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários à regularidade da despesa, tais como:

a) a identificação dos materiais e equipamentos fornecidos;
b) a data de emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) a identificação do fornecimento ou da parcela entregue;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

19.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para providenciar as medidas saneadoras, ficando o processamento da parcela afetada condicionado à comprovação da regularização, sem ônus à Administração.

19.12 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigíveis da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, inclusive ao SICAF, quando aplicável e acessível, ou por meio da documentação pertinente prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.13 A verificação prevista no item anterior terá por finalidade:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar eventuais impedimentos legais à manutenção da contratação, inclusive sanções que produzam efeitos sobre a relação contratual.

19.14 Constatada situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua manifestação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão motivada da Administração.

19.15 Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a manifestação apresentada, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando pertinente.

19.16 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá avaliar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a eventual extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

19.17 Havendo efetivo fornecimento e aceitação dos materiais ou equipamentos, eventual irregularidade fiscal da Contratada não implicará, por si só, retenção automática dos pagamentos devidos, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis.

PRAZO DE PAGAMENTO

19.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante comprovação do fornecimento, recebimento e regular liquidação da despesa, conforme o art. 44, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 023/2023, observada a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO

19.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.20 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

19.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.22 À Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado o tratamento tributário previsto na legislação específica quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação da condição de optante, quando necessária.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações do contratante e das contratadas são as estabelecidas **na minuta do contrato**.

20.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme também informado no contrato.

21.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 4.133/2021).
d) **Multa:**
I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **21.1** de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **21.1,** de 10% a 15% do valor do Contrato.
21.3 Para infração descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem **21.1**, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
21.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
21.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
21.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.14 Os débitos do contratado para com o **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu - TO**contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis eis, contado da data de sua intimação.**

21.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu -TO localizada na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Centro, CEP: 77475-000, ou pelo e-mail:** cpl.araguacu@gmail.com **ou através da plataforma** Portal BNC- Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br**.**

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e **o Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormenteestabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

23.3 Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível atodos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu Araguaçu -TO**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO.**

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,prevalecerá as deste Edital.

23.11 O edital está disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal **de Araguaçu - TO** https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoese no Portal - Bolsa Nacional de Compras- BNC www.bnc.org.br.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

23.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA ;

23.12.3 ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP;

23.12.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

23.12.5 ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

23.12.6 ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO;

23.12.7 ANEXO VII -DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

23.12.8 ANEXO VIII- DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;

23.12.9 ANEXO IX – DECLRAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

23.12.10 ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

23.12.11 ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE

23.12.12 ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

23.12.13 ANEXO XIII – MINUTA CONTRATO

23.12.14 ANEXO XIV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Araguaçu –TO, 12 de novembro de 2026.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA:83059229104

Assinado de forma digital por FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA:83059229104

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Araguaçu -TO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E PRAZO DO CONTRATO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)*

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS QUATRO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), DO SERVIÇO MUNICIPAL DE RESGATE E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU/TO,** conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características dos itens constam no item 3 deste Termo de Referência, que integram este instrumento para todos os fins.

1.3. Os quantitativos estimados para a futura contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas unidades requisitantes, conforme memória de cálculo e estudos técnicos que instruem o processo administrativo.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades, disponibilidade orçamentária e financeira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021)*

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu/TO de assegurar o abastecimento contínuo de materiais de consumo e equipamentos hospitalares indispensáveis ao funcionamento das quatro Equipes de Saúde da Família (ESF), das Equipes Multiprofissionais (eMulti), do Serviço Municipal de Resgate e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde.

2.1.1 Os materiais e equipamentos hospitalares constituem recursos essenciais ao desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas, ambulatoriais, de urgência e reabilitação, sendo necessários à realização dos atendimentos, procedimentos clínicos e demais ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A indisponibilidade desses recursos pode comprometer a capacidade operacional das equipes de saúde, a continuidade da assistência e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.1.2 Embora o Fundo Municipal de Saúde possua contratação vigente decorrente de adesão, na condição de órgão não participante, a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão da Administração Pública, verificou-se que diversos materiais e equipamentos necessários ao atendimento das demandas atuais das unidades de saúde não estão contemplados nos itens objeto da referida adesão.

2.1.3 Dessa forma, a presente contratação possui caráter complementar, destinando-se ao atendimento de necessidades não abrangidas pela contratação vigente decorrente da adesão, conforme identificado no planejamento da Administração, não se verificando, a partir dos elementos constantes do processo, sobreposição entre os objetos.

2.1.4 Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades das unidades requisitantes, considerando o histórico de consumo, a memória de cálculo elaborada durante a fase de planejamento e as demandas atuais dos serviços de saúde, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

2.1.5 Diante disso, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.2.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza recorrente e variável das necessidades de materiais e equipamentos empregados na assistência à saúde, destinadas às quatro Equipes de Saúde da Família (ESF), à equipe eMulti, ao Serviço Municipal de Resgate e às demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu/TO. O volume e a frequência das solicitações podem oscilar conforme os atendimentos e procedimentos realizados, o perfil dos usuários, a sazonalidade e as intercorrências assistenciais, não sendo possível antecipar com exatidão o consumo de cada item ao longo da vigência da ata.

2.2.2 O SRP permite registrar preços e condições de fornecimento para contratações futuras, com solicitações realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada, observados os limites dos quantitativos registrados. Essa sistemática favorece o abastecimento das unidades de saúde, reduz a necessidade de aquisições integrais antecipadas e contribui para evitar acúmulo de estoques, perdas por vencimento e imobilização desnecessária de recursos. Quanto aos equipamentos permanentes, sua inclusão deverá observar as necessidades de reposição, distribuição ou ampliação dos serviços justificadas no planejamento, não se presumindo consumo contínuo desses bens.

2.2.3 Os quantitativos previstos para cada item representam estimativas máximas para fins de registro, e não compromisso de aquisição integral. Devem ser fundamentados nas informações das unidades requisitantes, nos dados históricos pertinentes, especialmente dos procedimentos

de 2022 e 2024, e em outros parâmetros técnicos disponíveis, com a respectiva memória de cálculo e validação no Estudo Técnico Preliminar e documentos de suporte. A Administração realizará contratações apenas quando necessárias, respeitados os limites registrados, as condições de fornecimento e as exigências orçamentárias aplicáveis.

2.2.4 A presente demanda possui caráter complementar em relação ao contrato decorrente da adesão realizada em 2025, posteriormente prorrogado, destinando-se a suprir itens não abrangidos pela cobertura contratual vigente. A delimitação do objeto deverá ser comprovada mediante conferência dos itens e especificações efetivamente cobertos por aquele contrato, de modo a evitar sobreposição de fornecimentos e preservar o planejamento das aquisições.

2.2.5 A opção pelo SRP encontra fundamento nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, nas hipóteses previstas no art. 45, § 1º, incisos I, II e IV, e no art. 50, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 027/2023, observadas as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 038/2025 no que couber. Assim, considera-se adequada a utilização do pregão eletrônico com registro de preços para compatibilizar a previsão máxima de atendimento com a execução gradual das contratações, sem obrigatoriedade de aquisição de todos os itens e quantitativos registrados.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO *(art. 6º, XXIII "i" da Lei n. 14.133/2021)*

3.1. Os Produtos que, em tese, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA LISA, RESISTENTE, SEM FARPAS, COM BORDAS ARREDONDADAS, DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	150
2.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) COM VITAMINAS A, E E ÓLEOS ESSENCIAIS, SOLUÇÃO TÓPICA PARA HIDRATAÇÃO, PROTEÇÃO E AUXÍLIO NA INTEGRIDADE DA PELE, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	600
3.	ÁGUA DESTILADA 250 ML.	UN	200
4.	ÁGUA PARA INJEÇAO 10 ML.	AMPOLA	2400
5.	AGULHA 20X5,5 DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	100
6.	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	200
7.	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	60
8.	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES.	CX	200
9.	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20X15MM C/ 100 UNIDADES.	CX	10
10.	AGULHA PARA AURICULOTERAPIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DE APROXIMADAMENTE 1,0 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	CX	10
11.	ALCOOL 70% 1 LITRO CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	80
12.	ALGODÃO (ROLO) 500 GRAMAS.	ROLO	100
13.	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO,	UN	80

	CAPACIDADE DE 250 ML, COM BICO APLICADOR E TAMPA ROSQUEÁVEL, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.		
14.	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL, MÁSCARA FACIAL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, INDICADO PARA VENTILAÇÃO MANUAL DE PACIENTES ADULTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	15
15.	REANIMADOR MANUAL (AMBU) NEONATAL, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL, MÁSCARA FACIAL NEONATAL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, INDICADO PARA VENTILAÇÃO MANUAL DE RECÉM-NASCIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	13
16.	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL, MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, INDICADO PARA VENTILAÇÃO MANUAL DE PACIENTES PEDIÁTRICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	13
17.	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL, DESTINADO À MEDIÇÃO DE ESTATURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ESCALA BILATERAL EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1 MM E FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 200 CM. POSSUIR CURSOR DESLIZANTE COM LEITURA PRECISA, BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, ESTRUTURA DESMONTÁVEL PARA TRANSPORTE, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO USO. REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UN	5
18.	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL, DESTINADO À MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM DECÚBITO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ESCALA EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1 MM E FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 100 CM. POSSUIR CURSOR DESLIZANTE PARA LEITURA PRECISA, INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO USO E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UN	5
19.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) ADULTO, TIPO ANEROIDE, COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO, BRAÇADEIRA COM FECHO AJUSTÁVEL, MANGUITO, PERA INSUFLADORA COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE FÁCIL LEITURA E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UN	200
20.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) PEDIÁTRICO, TIPO ANEROIDE, COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA COM FECHO AJUSTÁVEL, MANGUITO, PERA INSUFLADORA COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE FÁCIL LEITURA E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UN	20
21.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) PARA OBESO, TIPO ANEROIDE, COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO COMPATÍVEL COM PACIENTES OBESOS, MANGUITO, PERA INSUFLADORA COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE FÁCIL LEITURA E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UN	30

22.	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL, DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES EM APLICAÇÕES COMO ABDOME, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, VASCULAR, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES E MUSCULOESQUELÉTICO. EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO, INTERFACE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E COMANDOS OTIMIZADOS PARA OPERAÇÃO CLÍNICA. COMPATÍVEL COM MÚLTIPLOS TIPOS DE TRANSDUTORES, INCLUINDO LINEAR, CONVEXO, SETORIAL E ENDOCAVITÁRIO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, MODOS DE IMAGEM B, M, DOPPLER COLORIDO, POWER DOPPLER, DOPPLER PULSADO E DOPPLER CONTÍNUO, ALÉM DE RECURSOS DE OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM, REDUÇÃO DE RUÍDO, IMAGEM HARMÔNICA E FUNÇÕES AVANÇADAS PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO. ESTRUTURA COMPACTA E DE ALTA PORTABILIDADE, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT E POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE.	UN	1
23.	GLICOSÍMETRO, APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM FITAS REAGENTES DISPONÍVEIS NO MERCADO (MODELO DE REFERÊNCIA ON CALL PLUS II OU EQUIVALENTE, NOS TERMOS DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021), COM VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE APROXIMADAMENTE 0,5 µL, MEMÓRIA MÍNIMA PARA 300 TESTES, VISOR DE FÁCIL LEITURA, FUNCIONAMENTO POR BATERIA E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS DE MEDIÇÕES.	UN	150
24.	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO TIPO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO REGIÃO DO CORPO ONDE REALIZA A MEDIÇÃO PULSO MEMÓRIA,120 MEMÓRIAS; TEMPO PARA MEDIÇÃO 50S ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA; COR BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM.) - AXLXP 7,5X6,7X 6,4CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)140G.	UN	40
25.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUIDOS CORPORAIS, PORTÁTIL.	UN	4
26.	ATADURA DE CREPE 10CM. 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES.	PCTE	600
27.	ATADURA DE CREPE 15CM. 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES.	PCTE	600
28.	ATADURA DE CREPE 20CM. 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES.	PCTE	800
29.	ATADURA DE CREPE 30CM. X 1,80M 13 FIOS. PCT C/ 12 UNIDADES.	PCTE	300
30.	ATADURA TUBULAR ELÁSTICA DE 8CM. X 25M, INDICADA PARA IMOBILIZAÇÃO E COMPRESSÃO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E AJUSTE CONFORTÁVEL PARA LESÕES MUSCULARES E ARTICULARES.	UN	2
31.	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 20 PCT C/10 UNIDADES.	PCTE	600
32.	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40 PCT C/10 UNIDADES.	PCTE	600
33.	BACIA REDONDA INOX 35CM.	UN	30
34.	BACIA REDONDA INOX 30 CM.	UN	60
35.	BALANÇA ADULTO PORTATIL DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR EM LCD. PARA AGENTES DE SAÚDE.	UN	80
36.	BALANCIM BALANÇO PROPRIOCEPTIVO; ALTURA DE 55CM.; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG; FEITO EM AÇO.É ANTIDERRAPANTE.	UN	2
37.	BANDAGEM CURATIVO INFANTIL C/500 PÓS PUNÇAO VENOSA.	CX	20

38.	BANDEJA INOX 30X20X0,4CM.	UN	30
39.	BIOMBO TRIPLO BRANCO, ESTRUTURA AÇO CARBONO, REVESTIMENTO PINTURA EPOXI, CORTINA TECIDO ALGODÃO CRU PESADO, BASE FIXA. RODINHA GEL, PESO 10KG.	UN	10
40.	BOLAS FEIJÃO; KIT COM OS TAMANHOS 30X50CM., 40X65CM., 55X90CM., 70X115CM., 85X130CM., 90X45CM., 100X40CM. E 100X45CM.	UN	4
41.	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA RECORTÁVEL 19-64 MM.	UN	600
42.	BOLSA PARA CURATIVO IMPERMEÁVEL (TAMANHO GRANDE). ESPECIFICAÇÃO TECNICA: BOLSA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE TAMANHO GRANDE, INDICADA PARA ACONDICIONAR CURATIVOS E MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, PROTEGENDO-OS CONTRA UMIDADE E CONTAMINAÇÃO DURANTE TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO.	UN	10
43.	BOLSA PARA RESGATE COM DIVISÕES G, AZUL COM LARANJA, CAPACIDADE PARA 160L; ALTURA DE 90CM.; LARGURA 40CM.; PROFUNDIDADE 30CM., MATERIAL DE POLIESTER; REFORÇADA;	UN	2
44.	BRAÇADEIRA PRA INJEÇÃO ESTOFADA, ALTURA REGULÉVEL POR MANDRIL, PINTURA EPOXI, CONCHA INOX ESTOFADA, DIMENSÕES 0,40 X 0,40 X 0,92 (C X P X A).	UN	15
45.	CABO DE BISTURI Nº 5 AÇO INOX.	UN	20
46.	CABO DE BISTURI Nº 3 AÇO INOX.	UN	50
47.	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR ADULTO PARA OBESO, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS DIANTEIRO COM REGULAGEM; ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON INJETADO; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM APOIO EM NYLON INJETADO; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM PEDAL EM NYLON INJETADO REBATÍVEL LATERALMENTE; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO, COM PNEU.	UN	10
48.	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA ALTA COM ENCOSTO. DESCRIÇÃO: CADEIRA TIPO MOCHO GIRATÓRIA ALTA, INDICADA PARA USO EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE, NA COR PRETA OU AZUL.	UN	10
49.	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE HOSPITALAR; CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS; COM PINTURA EPOXI; 2 BRAÇADEIRAS ESTOFADAS; COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE ROSETA.	UN	8
50.	CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA NA FAIXA DE +2°C A +8°C, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, MÍNIMO DE 2 COMPARTIMENTOS INTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE E RECURSO DE REGISTRO DE DADOS POR USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE.	UN	4
51.	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 50CM. X 50 CM.	UN	500

52.	CAMPO FENESTRADO 50X50.	UN	300
53.	CARRINHO AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS, DESTINADO AO APOIO EM ATIVIDADES CLÍNICAS, HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA METÁLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA NA COR BRANCA, PRATELEIRAS AMPLAS PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS. EQUIPADO COM RODÍZIOS QUE PERMITAM FÁCIL DESLOCAMENTO, SENDO AO MENOS DOIS COM SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BOA ESTABILIDADE E CAPACIDADE DE CARGA COMPATIVEL COM USO PROFISSIONAL.	UN	4
54.	CARRO DE CURATIVO HOSPITALAR, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", VARANDA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA. MEDIDA 1,13 X 0,48 X 0,85. ACOMPANHA BALDE DE 5L EM ALUMÍNIO E BACIA DE 3L EM INOX.	UN	10
55.	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGÊNIO.	UN	400
56.	CENTRÍFUGA LABORATORIAL COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 15 ML, DESCRIÇÃO: CENTRÍFUGA DE BANCADA COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 15 ML, PROJETADA PARA SEPARAÇÃO EFICIENTE DE COMPONENTES DE AMOSTRAS LABORATORIAIS. EQUIPAMENTO COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 4.000 RPM, PROPORCIONANDO ALTA PERFORMANCE NAS ANÁLISES. POSSUI PAINEL DE FÁCIL OPERAÇÃO, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL E CONTROLE DE VELOCIDADE, GARANTINDO FLEXIBILIDADE NOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. CONTA COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA, OFERECENDO MAIOR PROTEÇÃO AO USUÁRIO. FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E ESTÁVEL, IDEAL PARA AMBIENTES LABORATORIAIS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS. ALIMENTAÇÃO 120 VOLTS, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL.	UN	2
57.	CINTURÃO SAM SLING PARA ESTABILIZAÇÃO PÉLVICA, AJUSTÁVEL, RESISTENTE, ANATÔMICO, DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS PÉLVICAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.	UN	2
58.	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO.	FRASCO	80
59.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA BRANCA, TAMANHO MÉDIO (**M**), COM SUPORTE ANATÔMICO AJUSTÁVEL, INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE DO PESCOÇO EM TRATAMENTOS CLÍNICOS E EMERGENCIAIS.	UN	7
60.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PRETA, TAMANHO MÉDIO (**M**), AJUSTÁVEL POR VELCRO, INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE DO PESCOÇO EM TRATAMENTOS CLÍNICOS E EMERGENCIAIS.	UN	3
61.	COLAR CERVICAL P/ RESGATE **M** COMPOSTO DE ESPUMA ANTI-ALÉRGICA, ENVOLTA POR TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ALVEJADO.PARA A FIXAÇÃO É UTILIZADO VELCRO BRANCO DE LARGURA 50 MM.	UN	15
62.	COLAR CERVICAL P/ RESGATE **P** COMPOSTO DE ESPUMA ANTI-ALÉRGICA, ENVOLTA POR TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ALVEJADO.PARA A FIXAÇÃO É UTILIZADO VELCRO BRANCO DE LARGURA 50 MM.	UN	20

63.	COLAR CERVICAL P/ RESGATE **PP** COMPOSTO DE ESPUMA ANTI-ALÉRGICA, ENVOLTA POR TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ALVEJADO. PARA A FIXAÇÃO É UTILIZADO VELCRO BRANCO DE LARGURA 50 MM.	UN	20
64.	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO **GG** COMPOSTO DE ESPUMA ANTI-ALÉRGICA, ENVOLTA POR TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ALVEJADO. PARA A FIXAÇÃO É UTILIZADO VELCRO BRANCO DE LARGURA 50 MM.	UN	15
65.	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO **G** COMPOSTO DE ESPUMA ANTI-ALÉRGICA, ENVOLTA POR TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ALVEJADO. PARA A FIXAÇÃO É UTILIZADO VELCRO BRANCO DE LARGURA 50 MM.	UN	15
66.	COLAR IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK COM BASE E TIRANTES ADULTO.	UN	4
67.	COLAR IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK COM BASE E TIRANTES INFANTIL.	UN	10
68.	COLCHONETE HOSPITALAR IMPERMEÁVEL PARA MACA D20 170X60X7CM. DOBRÁVEL AUXILIAR, COR AZUL.	UN	20
69.	COLETOR UNIVERSAL 80 ML.	UN	2500
70.	CONJUNTO DE LIMPEZA PARA AMBIENTES HOSPITALARES, INCLUINDO CARRINHO FUNCIONAL PRETO, BALDE DE 24L, PLACA SINALIZADORA, ESFREGÃO, MOP PARA PÓ E PÁ, COMPOSTO POR MATERIAIS RESISTENTES E ADEQUADOS PARA LIMPEZA EFICIENTE DE AMBIENTES DE SAUDE.	UN	10
71.	CUBA REDONDA INOX P10 X 5 CM. 300ML PARA ASSEPSIA.	UN	60
72.	CUBA RETANGULAR HOSPITALAR INOX (30 X 20 CM.) PROFUNDIDA DE 5CM.	UN	60
73.	CUBA RIM DE INOX 26X12CM. 700ML.	UN	50
74.	CUNHA DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE, DESTINADA AO APOIO E POSICIONAMENTO ADEQUADO DE PACIENTES DURANTE EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS E PROCEDIMENTOS DE REABILITAÇÃO. PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO EM INCLINAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO, ESTABILIDADE E ALINHAMENTO POSTURAL, INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS E ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS.	UN	2
75.	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10 X 10CM. C/10 UNIDADES.	CX	200
76.	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15CM. C/5 UNID.	CX	150
77.	DESTILADOR DE ÁGUA 220 VOLTS CAPACIDADE 3,8 LITROS DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO 6 A 8 (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE ÁGUA) PESO:4KG DIMENSÕES: LARGURA 27CM. ALTURA 33CM. PROFUNDIDADE 27,6.	UN	4
78.	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. CARACTERÍSTICAS:	UN	20

	SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS, TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM, PESO: APROX. 200G. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V.		
79.	ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES DESCARTAVEIS, COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO EXISTENTE (DEA ISIS INSTRAMED ADULTO).	UN	5
80.	ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES DESCARTAVEIS COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO EXISTENTE (DEA ISIS INSTRAMED INFANTIL)	UN	2
81.	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: EQUIPO DE MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, EQUIPADO COM INJETOR, UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE FLUIDOS, GARANTINDO PRECISÃO NA DOSAGEM E PROTEÇÃO CONTRA DEGRADAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SENSÍVEIS À LUZ.	U	200
82.	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL, CAMERA GOTEJADORA FLEXIVEL DE 48 MM, MACROGOTAS 20GOTAS/ML- TUBO FLEXIVEL PVC DE 150CM. NA COR AZUL.	UN	2000
83.	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM (PVPI) DEGERMANTE.	UN	1500
84.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA E41 ELÉTRICA, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO E CAMINHADA LEVE. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1,5 HP, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V), VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 1 A 10 KM/H. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE PELO MENOS 110 KG. EQUIPADA COM PAINEL DIGITAL/LCD MULTIFUNÇÕES PARA MONITORAMENTO (TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS), SENSORES DE BATIMENTOS CARDÍACOS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E SUPORTE PARA GARRAFA.	UN	2
85.	ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, COMPOSTO POR KIT COM 12 MONOFILAMENTOS DE NYLON DE DIFERENTES CALIBRES, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE TÁTIL E NEUROLÓGICA DA PELE. ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E ADEQUADO PARA USO EM AVALIAÇÕES CLÍNICAS.	UN	15
86.	ESTOJO DE INOX PERFURADO 18X8X3 CM.	UN	60
87.	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, KIT 5 PÇS EXERCÍCIO APERTO DEDOS MÃOS COR PRETO, COM MOLAS DE AÇO INOXIDAVEL, COM RESISTENCIA AJUSTAVEL, SILICONE DE ALTA QUALIDADE.	UN	5
88.	FIO DE NYLON DE SUTURA N°5 COM AGULHA DE 2CM.	CX	80
89.	FITA TUBULAR 100% POLIESTER COM FIOS DE ALTA TENACIDADE. 1MT, COM 25MM, CAPACIDADE DE CARGA DE 35 TONELADAS.	UN	5
90.	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO.	UN	30
91.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL SUPORTE PARA INFRAVERMELHO - PEDESTAL E RODAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI	UN	15

	BRANCA, CÚPULA EM ALUMÍNIO; RODÍZIOS DE PLÁSTICO; MODELO: PEDESTAL; AJUSTE DE ALTURA DA COLUNA DO SUPORTE; HASTE FLEXÍVEL PARA DIRECIONAMENTO DA LUZ; REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA 135CM./MÍNIMA: 85CM.; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DA LÂMPADA: 110 OU 220 V; POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 0 À 150 KW; INTERRUPTOR (LIGA-DESLIGA); REGIME DE TRABALHO: 40 MINUTOS LIGADO 10 MINUTOS DESLIGADO.		
92.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM **GG** C/07.	PCTE	1500
93.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO **G** PACOTES C/7.	PCTE	1500
94.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL **XXG** PACOTES C/7.	PCTE	1000
95.	FRALDA TIPO CALCINHA (ROUPA INTIMA DESCARTAVEL) TAMANHO **G.**	PCTE	200
96.	FRALDAS GERIÁTRICAS **G** DESCARTAVEL COM GEL PACOTE C/ 8 FRALDAS.	PCTE	3000
97.	FRALDAS GERIÁTRICAS **M** DESCARTAVEL COM GEL PACOTE C/ 8 FRALDAS.	PCTE	1500
98.	FRALDAS GERIÁTRICAS **XXG** DESCARTAVEL COM GEL PACOTE C/ 8 FRALDAS.	PCTE	3000
99.	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML TRANSPARENTE, GRADUADO, ATOXICO, EMBALADO INDIVIDULAMENTE EM SACO PLASTICO.	UN	2000
100.	GONIÔMETRO UNIVERSAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO ARTICULAR. DESCRIÇÃO: POSSUIR DUAS RÉGUAS ARTICULADAS COM GRADUAÇÃO EM GRAUS, PERMITINDO MEDIÇÕES DE 0º A 360º, COM LEITURA NÍTIDA E PRECISA. PRODUTO LEVE, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO, INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, ORTOPEDIA, REABILITAÇÃO E DEMAIS AVALIAÇÕES CLÍNICAS, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UN	4
101.	HIDROGEL COM ALGINATO 85G.	BISNAGA	100
102.	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO ADAPTÁVEL PARA USO EM CRIANÇAS E GESTANTES. FABRICADO COM SEGMENTOS DE COMPENSADO NAVAL, COBERTOS DE NYLON. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. RADIO-TRANSPARENTE. COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 220 KG. DEVE POSSUIR CINCO CINTOS DE AJUSTE REGULÁVEL, IDENTIFICAÇÃO VISUAL POR COR, DO TIPO LIBERAÇÃO RÁPIDA. ACOMPANHADO DE DUAS FAIXAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE REGIÃO FRONTAL / MENTONIANA. ALMOFADA DE AJUSTE CERVICAL POSTERIOR E SACO DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL EM NYLON PARA A IMOBILIZAÇÃO TOTAL DESDE A CABEÇA ATÉ A REGIÃO DO CÓCIX.	UN	4
103.	KIT BOLA FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO POR BOLAS DE DIFERENTES TAMANHOS, DO Nº 4 AO Nº 12, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, COORDENAÇÃO MOTORA E ATIVIDADES	UN	6

	FUNCIONAIS. PRODUTO RESISTENTE, LAVÁVEL E ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.		
104.	KIT CANELEIRAS PESO 1KG + 2KG. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: CANELEIRAS PARA FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO MUSCULAR, COM ENCHIMENTO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE E REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO SINTÉTICO OU IMPERMEÁVEL. POSSUEM FECHAMENTO AJUSTÁVEL POR VELCRO OU FIVELA, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA AO TORNOZELO. DISPONÍVEIS EM 1 KG E 2 KG PARA PROGRESSÃO DE CARGA.	KIT	3
105.	KIT COM 3 CINTOS AJUSTÁVEIS PARA PRANCHA DE RESGATE, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM FECHOS DE SEGURANÇA E DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES EM EMERGÊNCIAS.	KIT	10
106.	KIT DE CONES DE SINALIZAÇÃO DESTINADO AO ISOLAMENTO E À SINALIZAÇÃO DE ÁREAS DE ATENDIMENTO EM AÇÕES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E RESGATE, COMPOSTO POR 02 CONES CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, DE ALTA VISIBILIDADE, COM FAIXAS REFLETIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.	UN	5
107.	KIT DE FAIXA. FAIXAS ELÁSTICAS THERA BAND FISIOTERAPIA ONDE USAR: SÃO UTILIZADAS EM PILATES, YOGA, FISIOTERAPIA, ORTOPEDIA, FITNESS E MUSCULAÇÃO PARA MELHORAR O ALONGAMENTO, AUMENTAM A MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE DOS MÚSCULOS; PESO: 95 GR; MATERIAL: LATÉX; COMPRIMENTO SEM ESTICAR: 1,5 M; LARGURA SEM ESTICAR: 15 CM.; VESPESSURA: 0,35 MM. TENSÃO VARIADA DE LEVE, MEDIA, FORTE, SUPER FORTE, EXTRA FORTE.	UN	20
108.	KIT DE ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO TERAPÊUTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 ESSÊNCIAS NATURAIS, ACONDICIONADAS EM FRASCOS DE VIDRO ÂMBAR, COM IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E APLICAÇÃO EM PRÁTICAS DE FISIOTERAPIA E BEM-ESTAR.	KIT	7
109.	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS COM DISPOSITIVO DE DESOBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, ADAPTADORES AJUSTÁVEIS, PORTÁTIL, INDICADO PARA EMERGÊNCIAS DE ASFIXIA E SUFOCAMENTO, COM BOLSA DE TRANSPORTE E INSTRUÇÕES DE USO.	KIT	7
110.	KIT FITA MÉTRICA+ ADIPÔMETRO CORPORAL + TRENA ANTROPOMÉTRICA.O ADIPÔMETRO POSSUI UMA CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA DE 70 MM E UMA PRECISÃO DE 1 MM, O ADIPÔMETRO TEM ALTURA DE 10 CM. E LARGURA DE 16 MM	UN	4
111.	KIT DE TREINAMENTO FUNCIONAL E AGILIDADE – KIT COMPLETO PARA DESENVOLVIMENTO DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, VELOCIDADE E CONDICIONAMENTO FÍSICO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: 01 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE: 10 (DEZ) CONES DE FUTEBOL. 10 (DEZ) ESTACAS DE SOLO/DEMARCAÇÃO. 01 (UM) PARAQUEDAS DE RESISTÊNCIA. 01 (UMA) BOLSA PARA PARAQUEDAS. 04 (QUATRO) ESTACAS DE FIXAÇÃO DE SOLO ADICIONAIS. 01 (UMA) BOLA DE FUTEBOL (OFICIAL). 01 (UM)	UN	4

	PINO/AGULHA PARA BOMBA DE AR. 01 (UMA) CORDA DE PULAR ESPORTIVA. 01 (UMA) BOLSA DE ARMAZENAMENTO GERAL.		
112.	KIT MANEQUIM ADULTO E INFANTIL PARA TREINAMENTO DE RCP. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: KIT COM MANEQUINS ADULTOS E INFANTIL PARA TREINAMENTO DE RCP, COM CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS REALISTAS, PERMITINDO PRÁTICA DE COMPRESSÕES TORÁCICAS, VENTILAÇÃO, E SIMULAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.	KIT	1
113.	KIT PAPANICOLAU G COM PORTA LÂMINA (COMPLETO)	UN	500
114.	KIT PAPANICOLAU M COM PORTA LÂMINA (COMPLETO)	UN	1500
115.	KIT PAPANICOLAU P COM PORTA LÂMINA (COMPLETO)	UN	500
116.	KIT PARTO COMPLETO; *1 MALETA *1 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL *1 BISTURI DESCARTÁVEL NO 21 *1 CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 45 *1 COMPRESSO TIPO ZOOBEC 10 X 15 *1 COMPRESSO TIPO ZOOBEC 30 X 15 *1 LUVA CIRÚRGICA NO 7,5 *1 LUVA CIRÚRGICA NO 8,5 *2 PRENDEDOR UMBILICAL *1 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO *1 SACO DE EXPURGO HOSPITALAR *2 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5×7,5 COM 10 UNIDADES *1 AVENTAL DESCARTÁVEL *1 MÁSCARA CIRÚRGICA.	UN	3
117.	KIT ROLO DE POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA; 3 ROLOS DE POSICIONAMENTO 40CM.X15CM. - 40CM.X20CM. - 40CM.X25CM.	UN	2
118.	KIT UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO ADULTO (COMPLETO).	UN	60
119.	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100 UNIDADES.	CX	30
120.	LANCETA PARA LANCETADOR 28 G CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400
121.	LANTERNA CLINICA PARA EXAME MEDICO LED, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ALIMENTAÇÃO 2 X AAA.	UN	30
122.	LANTERNA RECARREGÁVEL COM LED DE 6W, LONGO ALCANCE, FOCO AJUSTÁVEL, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE, CORPO RESISTENTE E APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	UN	5
123.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,0.	PARES	500
124.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5.	PARES	500
125.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0.	PARES	400
126.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	UN	500
127.	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANO M C/100UN.	CX	60
128.	MACA ENVELOPE SKED CONFECCIONADA EM CHAPA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ ESPESSURA DE 2,3 M/M; COR LARANJA. PESO APROXIMADO: 10 KG. DIMENSÕES:230 X 100CM.ITENS QUE COMPÕEM A MACA ENVELOPE SKED:1 KIT SKED BÁSICO (BASE PLÁSTICO E FITAS); 2 CINTAS PARA ELEVAÇÃO COM 3 METROS; 1 CORDA 11MM RAPEL COM 10 METROS; 1 CORDINHA 7MM COM 10 METROS; 1 MOCHILA DE ACONDICIONAMENTO; 2 MOSQUETÃO DE AÇO.	UN	3
129.	MACA PARA FISIOTERAPIA; MACA FIXA COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO REVESTIMENTO: LEITO ESTOFADO COM EXCLUSIVA ESPUMA DE 4.5CM. COM	UN	2

	DENSIDADE 28 E REVESTIDA COM O MELHOR COURVIN NO MERCADO, TRAZENDO DURABILIDADE E TAMBÉM CONFORTO AO PACIENTE.COM DIVERSAS REGULAGENS DA CABECEIRA, NÃO REQUER O USO DE FERRAMENTAS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO. UTENSÍLIOS: TAMPÃO DO BURACO DO ROSTO E SUPORTE PARA PAPEL SEMELHANTE A FOTO. PINTURA: ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES: 1,80M COMPRIMENTO X 0,63M LARGURA X 0,78M ALTURA DO LEITO. CAPACIDADE: RESISTENTE, ATÉ 260 KG. PESO: 23 KG.		
130.	MANOVACUOMETRO, 1 BOCAL; 1 LINHA DE PRESSÃO EM SILICONE COM 20 CM.; 1 CONECTOR BOCAL/LINHA DE PRESSÃO EM POLICARBONATO; 1 MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO DE -150/+150 CM.H2O (NBR ISSO/IEC 17025).	UN	3
131.	MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO: DESCRIÇÃO: MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABEÇA REVESTIDA EM BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA DURABILIDADE, DESTINADO À AVALIAÇÃO DOS REFLEXOS OSTEOTENDÍNEOS EM EXAMES NEUROLÓGICOS.	UN	6
132.	MASCARA DE RCP DESCARTAVEL, RESSUCITADOR CARDIO.	UN	10
133.	MASCARA RCP POCKET COM VALVULA ESTOJO ADULTO.	UN	15
134.	MASCARA RCP POCKET COM VALVULA ESTOJO INFANTIL.	UN	15
135.	MEIA BOLA GINÁSTICA COM BOMBA ALÇAS PILATES YOGA STEP SUÍÇA; MEDIDAS: 58 X 25CM.; PESO 5,5KG; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG; ACOMPANHA ALÇA PARA AS MÃOS E BOMBA DE INFLAR.	UN	4
136.	MESA DE EXAMES ACOCHOADA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; ESTOFADO EM ESPUMA D23; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; DIMENSÕES:1,85 M COMPRIMENTO;0,55 M LARGURA0,87 M ALTURA; SUPORTA ATÉ 150 KG.	UN	20
137.	MESA DE MAYO. EM AÇO INOX AISI 430, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX 7/8 (1,2MM) HASTE EM TUBO DE AÇO INOX 5/8 (1,2MM) SUPORTE DA BANDEJA EM MACIÇO INOX, REGULAGEM DE ALTURA POR MANDRIL PLÁSTICO RODÍZIOS DE 2" EM NYLON, ALTURA REGULÁVEL: 75CM. MÍNIMO E 110CM. MÁXIMO, BANDEJA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES 40X30X2CM.	UN	20
138.	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR. DESCRIÇÃO: DESTINADO À OBSERVAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, COM CABEÇOTE BINOCULAR INCLINADO, AJUSTE INTER PUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED OU HALÓGENA COM CONTROLE DE INTENSIDADE; REVÓLVER PORTA-OBJETIVAS COM, NO MÍNIMO, 4 POSIÇÕES; CONJUNTO DE OBJETIVAS ACROMÁTICAS COM AMPLIAÇÕES APROXIMADAS DE 4X, 10X, 40X E 100X (IMERSÃO); OCULARES DE AMPLO CAMPO, PREFERENCIALMENTE 10X; PLATINA MECÂNICA COM CONTROLE DE DESLOCAMENTO NOS EIXOS X E Y; SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICO E MICROMÉTRICO COAXIAIS; CONDENSADOR COM DIAFRAGMA DE ÍRIS; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA PADRÃO NACIONAL. EQUIPAMENTO INDICADO PARA ATIVIDADES DE ANÁLISE E OBSERVAÇÃO EM LABORATÓRIO.	UN	1

139.	MINI BAND, KIT EXERCITADOR ELÁSTICO MINI BAND5 INTENSIDADES, LÁTEX, TAMANHO 25X5 ITENSIDADE DE ACORDO COM A COR LEVE, MEDIA, FORTE, SUPER FORTE, EXTRA FORTE.	UN	25
140.	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL; IDEAL PARA EXERCITAR PERNAS OU BRAÇOS SENTADO, MELHORANDO O MOVIMENTO E EQUILÍBRIO, POSSUI REGULAGEM DE FORÇA COM BOTÃO AJUSTÁVEL DE TENSÃO, PERMITE VARIAR A INTENSIDADE DO TREINO; POSSUI VISOR DE LCD QUE INDICA TEMPO, DISTANCIA, CONTAGEM DAS VOLTAS DO PEDAL, TOTAL DE VOLTAS E CALORIAS PERDIDAS; POSSUI 2 PEDAIS E APOIO PAR AS MÃOS EMBORRACHADO.	UN	2
141.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL EPM 12M, COM MONITORAMENTO DE PAB, FREQUÊNCIA CARDÍACA, SPO2, TEMPERATURA E ECG, TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, ALARMES CONFIGURÁVEIS, BATERIA RECARREGÁVEL E INDICADO PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR.	UN	2
142.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO.	UN	100
143.	OFTALMOSCOPIO MINI 3000 LED. DESCRIÇÃO: OFTALMOSCÓPIO DIRETO PORTÁTIL COM ILUMINAÇÃO EM LED, DESTINADO AO EXAME TRANSITÓRIO DOS MEIOS OCULARES E DA RETINA, COM SISTEMA ÓPTICO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA, FAIXA DE LENTES CORRETIVAS DE -20 A +20 DIOPTRIAS, TOTALIZANDO 18 LENTES, SELEÇÃO DE ABERTURAS PARA DIFERENTES CONDIÇÕES DE EXAME E FILTRO LIVRE DE VERMELHO. EQUIPAMENTO COMPACTO, PARA USO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL, AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 10 HORAS E FONTE DE LUZ LED DE LONGA DURAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA.	UN	8
144.	OTÓSCOPIO PROFISSIONAL LAMPADA DE 2,5 V.	UN	12
145.	OXIMETRO ADULTO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇAO DE OXIGENIO NO SANGUE.	UN	150
146.	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL INFANTIL. DESCRIÇÃO: OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, UTILIZADO PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE FORMA RÁPIDA, SEGURA E PRECISA.	UN	15
147.	PAPEL LENCOL DESCARTÁVEL 70CM.X50M.	UN	500
148.	PAR DE JOELHEIRAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM PRESILHAS AJUSTÁVEIS, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DE JOELHOS EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS COM RISCO DE IMPACTO.	UN	15
149.	PINÇA ADSON COM SERRILHA 16 CM.	UN	100
150.	PINÇA ADSON GOLGRAN MICRO.	UN	60
151.	PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA (HISTOLÓGICA) 14CM.	UN	60
152.	PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA (HISTOLÓGICA) 16CM.	UN	100
153.	PINÇA ANATOMICA RETA 12 CM.	UN	100
154.	PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM.	UN	50
155.	PINÇA ANATOMICA RETA 16 CM.	UN	50
156.	PINÇA ANATÔMICO COM SERRILHA 16CM.	UN	100
157.	PINÇA CLINICA ALGODAO 15 CM.	UN	100
158.	PINÇA CRILE CURVA 16 CM.	UN	100

159.	PINÇA CRILE RETA 16 CM.	UN	100
160.	PINÇA DENTE DE RATO 10 CM.	UN	100
161.	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM.	UN	100
162.	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 10CM.	UN	100
163.	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 10CM.	UN	30
164.	PINÇA KELLY CURVA 16 CM.	UN	100
165.	PINÇA KELLY HEMOSTATICA CURVA 14 CM.	UN	100
166.	PINÇA KELLY RETA 14 CM.	UN	100
167.	PINÇA KELLY RETA 16 CM.	UN	100
168.	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM.	UN	100
169.	PINÇA PARA ALGODÃO N° 14 COM 14CM AÇO INOX	UN	50
170.	PINÇA PORTA AGULHA 16 CM.	UN	100
171.	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL: DESCRIÇÃO POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, HEMODIÁLISE E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.	UN	4
172.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 10 CM.	UN	100
173.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM.	UN	100
174.	PRANCHA DE POLIETILENO INFANTIL PARA PRIMEIROS SOCORROS, COM KIT DE CINTO DE SEGURANÇA AJUSTÁVEL, LEVE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA TRANSPORTE SEGURO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.	UN	2
175.	PRANCHA SCOOP DE RESGATE TIPO COLHER. ESPECIFICAÇÃO TECNICA:PRANCHA DE RESGATE TIPO COLHER, COM 2 ALÇAS PARA PACIENTES E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONFORME ALTURA. FÁCIL DE BLOQUEAR/DESBLOQUEAR, SUPORTA ATÉ 160 KG. DIMENSÕES: 214×42×7 CM.; PESO: 7,5 KG.	UN	1
176.	SABONETE LIQUIDO 5 LT.	L	80
177.	SEMENTES PARA AURICULOTERAPIA, ACUPUNTURA E AURICULAR, C/ **30 CARTELAS.**	CX	10
178.	SERINGA DE 60 ML.	UN	400
179.	SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL Nº 10.	UN	80
180.	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12.	UN	200
181.	SONDA URETRAL SIMPLES (ALÍVIO) N° 22; DISPOSITIVO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E CURTA PERMANÊNCIA, INDICADO PARA ESVAZIAMENTO TEMPORÁRIO DA BEXIGA, COLETA ESTÉRIL DE URINA OU ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. DEVE SER CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO, APRESENTANDO SUPERFÍCIE LISA E PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA.	UN	500
182.	SUPORTE PARA SORO, TOTALMENTE PINTADO BASE EM METALON 25X25#18 COM 4 RODÍZIOS. ALTURA REGULÁVEL ENTRE 1,10X2,00M COM MANDRIL PLÁSTICO. 4 GANCHOS COLUNA EM TUBO 7/8#18 PINTADA, HASTE EM TUBO 5/8#18 PINTADA, GANCHOS MACIÇO 3/16 PINTADO. PINTURA EPOX	UN	20

	(ELETROSTÁTICA)		
183.	TÁBUA DE AVDS PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO; NECESSIDADES, PERMITE AO PACIENTE TREINAR COMO ABRIR FECHADURAS DE VÁRIOS MODELOS, COLOCAR O PLUG EM UMA TOMADA, ASCENDER E APAGAR A LUZ, ABRIR E FECHAR UMA TORNEIRA, ABRIR E FECHAR CADEADO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE NECESSITEM DE UMA COORDENAÇÃO MOTORA MAIS AFINADA. INDICACADO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA E RETORNO DE MOVIMENTOS PARA PUNHO, MÃOS E DEDOS.	UN	2
184.	TALA MOLDÁVEL EVA 30X8CM.	UN	50
185.	TALA MOLDÁVEL EVA 53X8CM.	UN	60
186.	TALA MOLDÁVEL EVA 63X9CM.	UN	90
187.	TALA MOLDÁVEL EVA 86X10CM.	UN	90
188.	TATAME EVA 100 X 100 X 20MM COLORIDO KIT C/ 10UN	UN	15
189.	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR FEBRE CARACTERÍSTICAS GERAIS: - 100% RESISTENTE À ÁGUA- BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO- DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO- ALARME DE FEBRE- MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO- INDICADOR DE BATERIA FRACA, MEDIÇÃO: DIGITAL; LOCAL DE MEDIÇÃO: BOCA, AXILA INDICADOR DE BATERIA: SIM MEMÓRIA: ÚLTIMA MEDIÇÃO TEMPO DE MEDIÇÃO: 60 A 120 S ALARME: SIM A PROVA D'ÁGUA: SIM; UNIDADE DE MEDIDA: ºC DIMENSÕES: 12,4 X 1,8 X 1 CM.	UN	80
190.	TERMOMETRO PARA GELADEIRA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL.	UN	30
191.	TERMOMETRO SENSOR DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO COR BRANCO; PILHAS2 PILHAS AAA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM1; TERMÔMETRO SEM CONTATO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PESO DO PRODUTO 149.000G.	UN	60
192.	TESOURA CIRURGICA RETA 12 CM.	UN	100
193.	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM.	UN	60
194.	TESOURA IRIS CURVA 12 CM.	UN	100
195.	TESOURA IRIS CURVA 16CM.	UN	100
196.	TESOURA IRIS RETA 14 CM.	UN	100
197.	TESOURA MAYO RETA 16CM.	UN	100
198.	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM.	UN	60
199.	TESOURA PONTA ROMBA; INSTRUMENTAL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. COR DO CABO PRETA, TAMANHO 18 CM.	UN	5
200.	TESOURA RETA PEQUENA COM PONTA 12 CM.	UN	100
201.	TESTE SWAB ANTIGENO RAPIDO PARA COVID 19.	UN	3000
202.	TIRAS PARA MEDIR GLICEMIA COMPATÍVEL COM OS APARELHO ON CALL PLUS 2, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600 M.	UN	20000
203.	TRIÂNGULO DE SEGURANÇA REFLETIVO EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO.	UN	5
204.	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML - AVULSO (APENAS FRASCO).	UN	80
205.	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO; ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM.²) - CORPO: LATÃO CROMADO; - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI; - SAÍDA DO GÁS	UN	20

	CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM.² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM.², - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT.		
206.	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO.	UN	70
207.	VISEIRA PROTETORA FACIAL PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE; SUPORTE COM APOIO EMBORRACHADO; TIRA DE REGULAGEM; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; REUTILIZÁVEL.	UN	300
208.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR.	UN	20
209.	INALADOR NEBULIZADOR COMPRESSOR PORTÁTIL.	UN	5
210.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL: TIPO ESTACIONÁRIO, FLUXO REGULÁVEL DE 0,5 A 5 L/MIN, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 93% ± 3%, COM FLUXÔMETRO, HORÍMETRO, INDICADOR DE PUREZA E ALARMES DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO 220 V, 60 HZ. ACOMPANHA UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL, FILTROS, MANUAL EM PORTUGUÊS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4
211.	PINÇA COLLIN OVAL PARA CURATIVO UTERINO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, MODELO RETO, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, PONTA OVAL ATRAUMÁTICA E SERRILHADA INTERNAMENTE, HASTES LONGAS E CABOS COM ANÉIS PARA MANUSEIO. INSTRUMENTAL REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	6

3.2. As quantidades previstas possuem caráter estimativo e foram definidas com base no levantamento das necessidades das unidades requisitantes, conforme memória de cálculo e estudos técnicos que instruem o processo administrativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)*

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 1.479.576,35 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme levantamento de preços realizado durante a fase preparatória da contratação.

4.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada por meio do Banco de Preços, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto da contratação e observando metodologia apta a refletir os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços e na planilha orçamentária que integram o processo administrativo.

4.3. Segue Planilha Orçamentária com os valores unitários e o valor total estimado de cada item:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MADEIRA LISA,	PCTE	150	R$ 9,70	R$ 1.455,00 **Exclusivo**

	RESISTENTE, SEM FARPAS, COM BORDAS ARREDONDADAS, DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.				**conforme Art. 48 da lei 123/2006**
2.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) COM VITAMINAS A, E E ÓLEOS ESSENCIAIS, SOLUÇÃO TÓPICA PARA HIDRATAÇÃO, PROTEÇÃO E AUXÍLIO NA INTEGRIDADE DA PELE, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	600	R$ 13,11	R$ 7.866,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
3.	ÁGUA DESTILADA 250 ML.	UN	200	R$ 7,24	R$ 1.448,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
4.	ÁGUA PARA INJEÇAO 10 ML.	AMPOLA	2400	R$ 1,19	R$ 2.856,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
5.	AGULHA 20X5,5 DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	100	R$ 14,20	R$ 1.420,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
6.	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	200	R$ 17,17	R$ 3.434,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
7.	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	60	R$ 18,22	R$ 1.093,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
8.	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES.	CX	200	R$ 18,81	R$ 3.762,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
9.	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20X15MM C/ 100 UNIDADES.	CX	10	R$ 23,33	R$ 233,30 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
10.	AGULHA PARA AURICULOTERAPIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM AGULHA DE APROXIMADAMENTE 1,0 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	CX	10	R$ 58,37	R$ 583,70 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
11.	ALCOOL 70% 1 LITRO CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	80	R$ 138,62	R$ 11.089,60 **Exclusivo**

					conforme Art. 48 da lei 123/2006
12.	ALGODÃO (ROLO) 500 GRAMAS.	ROLO	100	R$ 27,06	R$ 2.706,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
13.	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 250 ML, COM BICO APLICADOR E TAMPA ROSQUEÁVEL, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO.	UN	80	R$ 7,60	R$ 608,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
14.	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL, MÁSCARA FACIAL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, INDICADO PARA VENTILAÇÃO MANUAL DE PACIENTES ADULTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	15	R$ 223,65	R$ 3.354,75 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
15.	REANIMADOR MANUAL (AMBU) NEONATAL, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL, MÁSCARA FACIAL NEONATAL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, INDICADO PARA VENTILAÇÃO MANUAL DE RECÉM-NASCIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	13	R$ 228,94	R$ 2.976,22 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
16.	REANIMADOR MANUAL (AMBU) PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL, MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL, INDICADO PARA VENTILAÇÃO MANUAL DE PACIENTES PEDIÁTRICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	13	R$ 218,53	R$ 2.840,89 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
17.	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL, DESTINADO À MEDIÇÃO DE ESTATURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ESCALA BILATERAL EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1 MM E FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 200 CM. POSSUIR CURSOR DESLIZANTE COM LEITURA PRECISA, BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, ESTRUTURA DESMONTÁVEL PARA TRANSPORTE, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TODAS AS PEÇAS	UN	5	R$ 523,33	R$ 2.616,65 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

	NECESSÁRIAS AO USO. REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.				
18.	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL, DESTINADO À MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM DECÚBITO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ESCALA EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1 MM E FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 100 CM. POSSUIR CURSOR DESLIZANTE PARA LEITURA PRECISA, INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO USO E SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UN	5	R$ 431,33	R$ 2.156,65 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
19.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) ADULTO, TIPO ANEROIDE, COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO, BRAÇADEIRA COM FECHO AJUSTÁVEL, MANGUITO, PERA INSUFLADORA COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE FÁCIL LEITURA E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UN	200	R$ 118,52	R$ 23.704,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
20.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) PEDIÁTRICO, TIPO ANEROIDE, COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA COM FECHO AJUSTÁVEL, MANGUITO, PERA INSUFLADORA COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE FÁCIL LEITURA E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UN	20	R$ 142,57	R$ 2.851,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
21.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO) PARA OBESO, TIPO ANEROIDE, COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO COMPATÍVEL COM PACIENTES OBESOS, MANGUITO, PERA INSUFLADORA COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE FÁCIL LEITURA E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UN	30	R$ 175,21	R$ 5.256,30 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
22.	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL, DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES EM APLICAÇÕES COMO ABDOME, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, VASCULAR, UROLOGIA, PEQUENAS PARTES E MUSCULOESQUELÉTICO. EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO, INTERFACE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E COMANDOS OTIMIZADOS PARA OPERAÇÃO CLÍNICA. COMPATÍVEL COM MÚLTIPLOS TIPOS	UN	1	R$ 122.600,00	R$ 122.600,00

	DE TRANSDUTORES, INCLUINDO LINEAR, CONVEXO, SETORIAL E ENDOCAVITÁRIO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, MODOS DE IMAGEM B, M, DOPPLER COLORIDO, POWER DOPPLER, DOPPLER PULSADO E DOPPLER CONTÍNUO, ALÉM DE RECURSOS DE OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM, REDUÇÃO DE RUÍDO, IMAGEM HARMÔNICA E FUNÇÕES AVANÇADAS PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO. ESTRUTURA COMPACTA E DE ALTA PORTABILIDADE, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT E POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE.				
23.	GLICOSÍMETRO, APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM FITAS REAGENTES DISPONÍVEIS NO MERCADO (MODELO DE REFERÊNCIA ON CALL PLUS II OU EQUIVALENTE, NOS TERMOS DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021), COM VOLUME DE AMOSTRA DE SANGUE DE APROXIMADAMENTE 0,5 µL, MEMÓRIA MÍNIMA PARA 300 TESTES, VISOR DE FÁCIL LEITURA, FUNCIONAMENTO POR BATERIA E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS DE MEDIÇÕES.	UN	150	R$ 95,54	R$ 14.331,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
24.	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO TIPO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO REGIÃO DO CORPO ONDE REALIZA A MEDIÇÃO PULSO MEMÓRIA,120 MEMÓRIAS; TEMPO PARA MEDIÇÃO 50S ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA; COR BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM.) - AXLXP 7,5X6,7X 6,4CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)140G.	UN	40	R$ 112,82	R$ 4.512,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
25.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUIDOS CORPORAIS, PORTÁTIL.	UN	4	R$ 660,23	R$ 2.640,92 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
26.	ATADURA DE CREPE 10CM. 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES.	PCTE	600	R$ 16,96	R$ 10.176,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
27.	ATADURA DE CREPE 15CM. 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES.	PCTE	600	R$ 15,29	R$ 9.174,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

28.	ATADURA DE CREPE 20CM. 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES.	PCTE	800	R$ 22,03	R$ 17.624,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
29.	ATADURA DE CREPE 30CM. X 1,80M 13 FIOS. PCT C/ 12 UNIDADES.	PCTE	300	R$ 26,11	R$ 7.833,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
30.	ATADURA TUBULAR ELÁSTICA DE 8CM. X 25M, INDICADA PARA IMOBILIZAÇÃO E COMPRESSÃO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E AJUSTE CONFORTÁVEL PARA LESÕES MUSCULARES E ARTICULARES.	UN	2	R$ 39,84	R$ 79,68 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
31.	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 20 PCT C/10 UNIDADES.	PCTE	600	R$ 32,17	R$ 19.302,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
32.	AVENTAL MANGA LONGA GRAMATURA 40 PCT C/10 UNIDADES.	PCTE	600	R$ 48,97	R$ 29.382,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
33.	BACIA REDONDA INOX 35CM.	UN	30	R$ 152,16	R$ 4.564,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
34.	BACIA REDONDA INOX 30 CM.	UN	60	R$ 143,85	R$ 8.631,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
35.	BALANÇA ADULTO PORTATIL DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E VISOR EM LCD. PARA AGENTES DE SAÚDE.	UN	80	R$ 118,33	R$ 9.466,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
36.	BALANCIM BALANÇO PROPRIOCEPTIVO; ALTURA DE 55CM.; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG; FEITO EM AÇO.É ANTIDERRAPANTE.	UN	2	R$ 368,58	R$ 737,16 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
37.	BANDAGEM CURATIVO INFANTIL C/500 PÓS PUNÇAO VENOSA.	CX	20	R$ 33,81	R$ 676,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

38.	BANDEJA INOX 30X20X0,4CM.	UN	30	R$ 126,08	R$ 3.782,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
39.	BIOMBO TRIPLO BRANCO, ESTRUTURA AÇO CARBONO, REVESTIMENTO PINTURA EPOXI, CORTINA TECIDO ALGODÃO CRU PESADO, BASE FIXA. RODINHA GEL, PESO 10KG.	UN	10	R$ 391,39	R$ 3.913,90 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
40.	BOLAS FEIJÃO; KIT COM OS TAMANHOS 30X50CM., 40X65CM., 55X90CM., 70X115CM., 85X130CM., 90X45CM., 100X40CM. E 100X45CM.	UN	4	R$ 118,28	R$ 473,12 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
41.	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA RECORTÁVEL 19-64 MM.	UN	600	R$ 22,12	R$ 13.272,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
42.	BOLSA PARA CURATIVO IMPERMEÁVEL (TAMANHO GRANDE). ESPECIFICAÇÃO TECNICA: BOLSA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE TAMANHO GRANDE, INDICADA PARA ACONDICIONAR CURATIVOS E MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, PROTEGENDO-OS CONTRA UMIDADE E CONTAMINAÇÃO DURANTE TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO.	UN	10	R$ 200,76	R$ 2.007,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
43.	BOLSA PARA RESGATE COM DIVISÕES G, AZUL COM LARANJA, CAPACIDADE PARA 160L; ALTURA DE 90CM.; LARGURA 40CM.; PROFUNDIDADE 30CM., MATERIAL DE POLIESTER; REFORÇADA;	UN	2	R$ 427,67	R$ 855,34 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
44.	ABRAÇADEIRA PRA INJEÇÃO ESTOFADA, ALTURA REGULÉVEL POR MANDRIL, PINTURA EPOXI, CONCHA INOX ESTOFADA, DIMENSÕES 0,40 X 0,40 X 0,92 (C X P X A).	UN	15	R$ 290,00	R$ 4.350,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
45.	CABO DE BISTURI Nº 5 AÇO INOX.	UN	20	R$ 20,69	R$ 413,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
46.	CABO DE BISTURI Nº 3 AÇO INOX.	UN	50	R$ 19,83	R$ 991,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
47.	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR ADULTO PARA OBESO, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO	UN	10	R$ 2.462,48	R$ 24.624,80 **Exclusivo**

	CARBONO; DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS DIANTEIRO COM REGULAGEM; ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON INJETADO; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM APOIO EM NYLON INJETADO; APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, COM PEDAL EM NYLON INJETADO REBATÍVEL LATERALMENTE; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO, COM PNEU.				**conforme Art. 48 da lei 123/2006**
48.	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA ALTA COM ENCOSTO. DESCRIÇÃO: CADEIRA TIPO MOCHO GIRATÓRIA ALTA, INDICADA PARA USO EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE, NA COR PRETA OU AZUL.	UN	10	R$ 518,50	R$ 5.185,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
49.	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE HOSPITALAR; CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS; COM PINTURA EPOXI; 2 BRAÇADEIRAS ESTOFADAS; COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE ROSETA.	UN	8	R$ 609,03	R$ 4.872,24 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
50.	CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA NA FAIXA DE +2°C A +8°C, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, MÍNIMO DE 2 COMPARTIMENTOS INTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE E RECURSO DE REGISTRO DE DADOS POR USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE.	UN	4	R$ 15.241,33	R$ 60.965,32 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
51.	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 50CM. X 50 CM.	UN	500	R$ 6,05	R$ 3.025,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
52.	CAMPO FENESTRADO 50X50.	UN	300	R$ 8,63	R$ 2.589,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
53.	CARRINHO AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS, DESTINADO AO APOIO EM ATIVIDADES CLÍNICAS, HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA METÁLICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PINTURA NA COR BRANCA, PRATELEIRAS AMPLAS PARA ORGANIZAÇÃO	UN	4	R$ 750,95	R$ 3.003,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

	DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS. EQUIPADO COM RODÍZIOS QUE PERMITAM FÁCIL DESLOCAMENTO, SENDO AO MENOS DOIS COM SISTEMA DE TRAVA PARA SEGURANÇA. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BOA ESTABILIDADE E CAPACIDADE DE CARGA COMPATIVEL COM USO PROFISSIONAL.				
54.	CARRO DE CURATIVO HOSPITALAR, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", VARANDA E SUPORTE PARA BALDE E BACIA. MEDIDA 1,13 X 0,48 X 0,85. ACOMPANHA BALDE DE 5L EM ALUMÍNIO E BACIA DE 3L EM INOX.	UN	10	R$ 1.322,84	R$ 13.228,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
55.	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGÊNIO.	UN	400	R$ 4,33	R$ 1.732,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
56.	CENTRÍFUGA LABORATORIAL COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 15 ML, DESCRIÇÃO: CENTRÍFUGA DE BANCADA COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 15 ML, PROJETADA PARA SEPARAÇÃO EFICIENTE DE COMPONENTES DE AMOSTRAS LABORATORIAIS. EQUIPAMENTO COM VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 4.000 RPM, PROPORCIONANDO ALTA PERFORMANCE NAS ANÁLISES. POSSUI PAINEL DE FÁCIL OPERAÇÃO, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL E CONTROLE DE VELOCIDADE, GARANTINDO FLEXIBILIDADE NOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. CONTA COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA, OFERECENDO MAIOR PROTEÇÃO AO USUÁRIO. FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E ESTÁVEL, IDEAL PARA AMBIENTES LABORATORIAIS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS. ALIMENTAÇÃO 120 VOLTS, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL.	UN	2	R$ 3.383,63	R$ 6.767,26 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
57.	CINTURÃO SAM SLING PARA ESTABILIZAÇÃO PÉLVICA, AJUSTÁVEL, RESISTENTE, ANATÔMICO, DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS PÉLVICAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.	UN	2	R$ 712,50	R$ 1.425,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
58.	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO.	FRASCO	80	R$ 48,11	R$ 3.848,80 **Exclusivo conforme Art.**

					48 da lei 123/2006
59.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA BRANCA, TAMANHO MÉDIO (**M**), COM SUPORTE ANATÔMICO AJUSTÁVEL, INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE DO PESCOÇO EM TRATAMENTOS CLÍNICOS E EMERGENCIAIS.	UN	7	R$ 35,03	R$ 245,21 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
60.	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PRETA, TAMANHO MÉDIO (**M**), AJUSTÁVEL POR VELCRO, INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE DO PESCOÇO EM TRATAMENTOS CLÍNICOS E EMERGENCIAIS.	UN	3	R$ 38,76	R$ 116,28 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
61.	COLAR CERVICAL P/ RESGATE **M** COMPOSTO DE ESPUMA ANTI-ALÉRGICA, ENVOLTA POR TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ALVEJADO.PARA A FIXAÇÃO É UTILIZADO VELCRO BRANCO DE LARGURA 50 MM.	UN	15	R$ 27,65	R$ 414,75 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
62.	COLAR CERVICAL P/ RESGATE **P** COMPOSTO DE ESPUMA ANTI-ALÉRGICA, ENVOLTA POR TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ALVEJADO.PARA A FIXAÇÃO É UTILIZADO VELCRO BRANCO DE LARGURA 50 MM.	UN	20	R$ 27,83	R$ 556,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
63.	COLAR CERVICAL P/ RESGATE **PP** COMPOSTO DE ESPUMA ANTI-ALÉRGICA, ENVOLTA POR TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ALVEJADO. PARA A FIXAÇÃO É UTILIZADO VELCRO BRANCO DE LARGURA 50 MM.	UN	20	R$ 27,61	R$ 552,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
64.	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO **GG** COMPOSTO DE ESPUMA ANTI-ALÉRGICA, ENVOLTA POR TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ALVEJADO. PARA A FIXAÇÃO É UTILIZADO VELCRO BRANCO DE LARGURA 50 MM.	UN	15	R$ 27,30	R$ 409,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
65.	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO **G** COMPOSTO DE ESPUMA ANTI-ALÉRGICA, ENVOLTA POR TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ALVEJADO. PARA A FIXAÇÃO É UTILIZADO VELCRO BRANCO DE LARGURA 50 MM.	UN	15	R$ 27,30	R$ 409,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
66.	COLAR IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK COM BASE E TIRANTES ADULTO.	UN	4	R$ 150,55	R$ 602,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
67.	COLAR IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK COM BASE E TIRANTES INFANTIL.	UN	10	R$ 169,54	R$ 1.695,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

68.	COLCHONETE HOSPITALAR IMPERMEÁVEL PARA MACA D20 170X60X7CM. DOBRÁVEL AUXILIAR, COR AZUL.	UN	20	R$ 269,59	R$ 5.391,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
69.	COLETOR UNIVERSAL 80 ML.	UN	2500	R$ 1,11	R$ 2.775,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
70.	CONJUNTO DE LIMPEZA PARA AMBIENTES HOSPITALARES, INCLUINDO CARRINHO FUNCIONAL PRETO, BALDE DE 24L, PLACA SINALIZADORA, ESFREGÃO, MOP PARA PÓ E PÁ, COMPOSTO POR MATERIAIS RESISTENTES E ADEQUADOS PARA LIMPEZA EFICIENTE DE AMBIENTES DE SAUDE.	UN	10	R$ 1.720,13	R$ 17.201,30 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
71.	CUBA REDONDA INOX P10 X 5 CM. 300ML PARA ASSEPSIA.	UN	60	R$ 39,78	R$ 2.386,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
72.	CUBA RETANGULAR HOSPITALAR INOX (30 X 20 CM.) PROFUNDIDA DE 5CM.	UN	60	R$ 157,13	R$ 9.427,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
73.	CUBA RIM DE INOX 26X12CM. 700ML.	UN	50	R$ 85,27	R$ 4.263,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
74.	CUNHA DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE, DESTINADA AO APOIO E POSICIONAMENTO ADEQUADO DE PACIENTES DURANTE EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS E PROCEDIMENTOS DE REABILITAÇÃO. PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO EM INCLINAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO, ESTABILIDADE E ALINHAMENTO POSTURAL, INDICADO PARA USO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS E ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS.	UN	2	R$ 227,26	R$ 454,52 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
75.	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10 X 10CM. C/10 UNIDADES.	CX	200	R$ 351,00	R$ 70.200,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

76.	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15CM. C/5 UNID.	CX	150	R$ 138,75	R$ 20.812,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
77.	DESTILADOR DE ÁGUA 220 VOLTS CAPACIDADE 3,8 LITROS DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO 6 A 8 (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE ÁGUA) PESO:4KG DIMENSÕES: LARGURA 27CM. ALTURA 33CM. PROFUNDIDADE 27,6.	UN	4	R$ 830,00	R$ 3.320,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
78.	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. CARACTERÍSTICAS: SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS, TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM, PESO: APROX. 200G. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V.	UN	20	R$ 434,27	R$ 8.685,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
79.	ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES DESCARTAVEIS, COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO EXISTENTE (DEA ISIS INSTRAMED ADULTO).	UN	5	R$ 375,85	R$ 1.879,25 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
80.	ELETRODOS COM CONECTOR PARA DESFIBRILADORES DESCARTAVEIS COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO EXISTENTE (DEA ISIS INSTRAMED INFANTIL)	UN	2	R$ 377,53	R$ 755,06 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
81.	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: EQUIPO DE MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, EQUIPADO COM INJETOR, UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE FLUIDOS, GARANTINDO PRECISÃO NA DOSAGEM E PROTEÇÃO CONTRA DEGRADAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SENSÍVEIS À LUZ.	U	200	R$ 8,69	R$ 1.738,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
82.	EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL, CAMERA GOTEJADORA FLEXIVEL DE 48 MM, MACROGOTAS 20GOTAS/ML- TUBO FLEXIVEL PVC DE 150CM. NA COR AZUL.	UN	2000	R$ 3,24	R$ 6.480,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

83.	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM (PVPI) DEGERMANTE.	UN	1500	R$ 4,73	R$ 7.095,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
84.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA E41 ELÉTRICA, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO E CAMINHADA LEVE. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1,5 HP, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V), VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 1 A 10 KM/H. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE PELO MENOS 110 KG. EQUIPADA COM PAINEL DIGITAL/LCD MULTIFUNÇÕES PARA MONITORAMENTO (TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS), SENSORES DE BATIMENTOS CARDÍACOS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E SUPORTE PARA GARRAFA.	UN	2	R$ 2.856,67	R$ 5.713,34 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
85.	ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, COMPOSTO POR KIT COM 12 MONOFILAMENTOS DE NYLON DE DIFERENTES CALIBRES, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE TÁTIL E NEUROLÓGICA DA PELE. ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E ADEQUADO PARA USO EM AVALIAÇÕES CLÍNICAS.	UN	15	R$ 394,45	R$ 5.916,75 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
86.	ESTOJO DE INOX PERFURADO 18X8X3 CM.	UN	60	R$ 80,39	R$ 4.823,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
87.	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, KIT 5 PÇS EXERCÍCIO APERTO DEDOS MÃOS COR PRETO, COM MOLAS DE AÇO INOXIDAVEL, COM RESISTENCIA AJUSTAVEL, SILICONE DE ALTA QUALIDADE.	UN	5	R$ 73,01	R$ 365,05 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
88.	FIO DE NYLON DE SUTURA N°5 COM AGULHA DE 2CM.	CX	80	R$ 75,14	R$ 6.011,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
89.	FITA TUBULAR 100% POLIESTER COM FIOS DE ALTA TENACIDADE. 1MT, COM 25MM, CAPACIDADE DE CARGA DE 35 TONELADAS.	UN	5	R$ 119,88	R$ 599,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
90.	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO.	UN	30	R$ 93,83	R$ 2.814,90 **Exclusivo conforme Art.**

					48 da lei 123/2006
91.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL SUPORTE PARA INFRAVERMELHO - PEDESTAL E RODAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI BRANCA, CÚPULA EM ALUMÍNIO; RODÍZIOS DE PLÁSTICO; MODELO: PEDESTAL; AJUSTE DE ALTURA DA COLUNA DO SUPORTE; HASTE FLEXÍVEL PARA DIRECIONAMENTO DA LUZ; REGULAGEM DE ALTURA MÁXIMA 135CM./MÍNIMA: 85CM.; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DA LÂMPADA: 110 OU 220 V; POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 0 À 150 KW; INTERRUPTOR (LIGA-DESLIGA); REGIME DE TRABALHO: 40 MINUTOS LIGADO 10 MINUTOS DESLIGADO.	UN	15	R$ 725,18	R$ 10.877,70 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
92.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM **GG** C/07.	PCTE	1500	R$ 12,50	R$ 18.750,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
93.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO **G** PACOTES C/7.	PCTE	1500	R$ 12,96	R$ 19.440,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
94.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL **XXG** PACOTES C/7.	PCTE	1000	R$ 19,85	R$ 19.850,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
95.	FRALDA TIPO CALCINHA (ROUPA INTIMA DESCARTAVEL) TAMANHO **G.**	PCTE	200	R$ 47,09	R$ 9.418,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
96.	FRALDAS GERIÁTRICAS **G** DESCARTAVEL COM GEL PACOTE C/ 8 FRALDAS.	PCTE	3000	R$ 28,92	R$ 86.760,00
97.	FRALDAS GERIÁTRICAS **M** DESCARTAVEL COM GEL PACOTE C/ 8 FRALDAS.	PCTE	1500	R$ 27,94	R$ 41.910,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
98.	FRALDAS GERIÁTRICAS **XXG** DESCARTAVEL COM GEL PACOTE C/ 8 FRALDAS.	PCTE	3000	R$ 44,96	R$ 134.880,00
99.	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML TRANSPARENTE, GRADUADO, ATOXICO, EMBALADO INDIVIDULAMENTE EM SACO PLASTICO.	UN	2000	R$ 2,44	R$ 4.880,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

100.	GONIÔMETRO UNIVERSAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO ARTICULAR. DESCRIÇÃO: POSSUIR DUAS RÉGUAS ARTICULADAS COM GRADUAÇÃO EM GRAUS, PERMITINDO MEDIÇÕES DE 0º A 360º, COM LEITURA NÍTIDA E PRECISA. PRODUTO LEVE, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO, INDICADO PARA USO EM FISIOTERAPIA, ORTOPEDIA, REABILITAÇÃO E DEMAIS AVALIAÇÕES CLÍNICAS, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	UN	4	R$ 26,42	R$ 105,68 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
101.	HIDROGEL COM ALGINATO 85G.	BISNAGA	100	R$ 53,26	R$ 5.326,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
102.	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO ADAPTÁVEL PARA USO EM CRIANÇAS E GESTANTES. FABRICADO COM SEGMENTOS DE COMPENSADO NAVAL, COBERTOS DE NYLON. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. RADIO-TRANSPARENTE. COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 220 KG. DEVE POSSUIR CINCO CINTOS DE AJUSTE REGULÁVEL, IDENTIFICAÇÃO VISUAL POR COR, DO TIPO LIBERAÇÃO RÁPIDA. ACOMPANHADO DE DUAS FAIXAS PARA ESTABILIZAÇÃO DE REGIÃO FRONTAL / MENTONIANA. ALMOFADA DE AJUSTE CERVICAL POSTERIOR E SACO DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL EM NYLON PARA A IMOBILIZAÇÃO TOTAL DESDE A CABEÇA ATÉ A REGIÃO DO CÓCIX.	UN	4	R$ 358,65	R$ 1.434,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
103.	KIT BOLA FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO POR BOLAS DE DIFERENTES TAMANHOS, DO Nº 4 AO Nº 12, DESTINADAS A EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, COORDENAÇÃO MOTORA E ATIVIDADES FUNCIONAIS. PRODUTO RESISTENTE, LAVÁVEL E ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.	UN	6	R$ 60,72	R$ 364,32 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

104.	KIT CANELEIRAS PESO 1KG + 2KG. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: CANELEIRAS PARA FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO MUSCULAR, COM ENCHIMENTO INTERNO EM AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE E REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO SINTÉTICO OU IMPERMEÁVEL. POSSUEM FECHAMENTO AJUSTÁVEL POR VELCRO OU FIVELA, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA AO TORNOZELO. DISPONÍVEIS EM 1 KG E 2 KG PARA PROGRESSÃO DE CARGA.	KIT	3	R$ 75,64	R$ 226,92 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
105.	KIT COM 3 CINTOS AJUSTÁVEIS PARA PRANCHA DE RESGATE, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM FECHOS DE SEGURANÇA E DESTINADO À IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES EM EMERGÊNCIAS.	KIT	10	R$ 72,61	R$ 726,10 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
106.	KIT DE CONES DE SINALIZAÇÃO DESTINADO AO ISOLAMENTO E À SINALIZAÇÃO DE ÁREAS DE ATENDIMENTO EM AÇÕES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E RESGATE, COMPOSTO POR 02 CONES CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, DE ALTA VISIBILIDADE, COM FAIXAS REFLETIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.	UN	5	R$ 113,24	R$ 566,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
107.	KIT DE FAIXA. FAIXAS ELÁSTICAS THERA BAND FISIOTERAPIA ONDE USAR: SÃO UTILIZADAS EM PILATES, YOGA, FISIOTERAPIA, ORTOPEDIA, FITNESS E MUSCULAÇÃO PARA MELHORAR O ALONGAMENTO, AUMENTAM A MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE DOS MÚSCULOS; PESO: 95 GR; MATERIAL: LATÉX; COMPRIMENTO SEM ESTICAR: 1,5 M; LARGURA SEM ESTICAR: 15 CM.; VESPESSURA: 0,35 MM. TENSÃO VARIADA DE LEVE, MEDIA, FORTE, SUPER FORTE, EXTRA FORTE.	UN	20	R$ 164,30	R$ 3.286,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
108.	KIT DE ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO TERAPÊUTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 ESSÊNCIAS NATURAIS, ACONDICIONADAS EM FRASCOS DE VIDRO ÂMBAR, COM IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E APLICAÇÃO EM PRÁTICAS DE FISIOTERAPIA E BEM-ESTAR.	KIT	7	R$ 147,00	R$ 1.029,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
109.	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS COM DISPOSITIVO DE DESOBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, ADAPTADORES AJUSTÁVEIS, PORTÁTIL, INDICADO PARA EMERGÊNCIAS DE ASFIXIA E SUFOCAMENTO, COM BOLSA DE TRANSPORTE E INSTRUÇÕES DE USO.	KIT	7	R$ 211,42	R$ 1.479,94 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

110.	KIT FITA MÉTRICA+ ADIPÔMETRO CORPORAL + TRENA ANTROPOMÉTRICA.O ADIPÔMETRO POSSUI UMA CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA DE 70 MM E UMA PRECISÃO DE 1 MM, O ADIPÔMETRO TEM ALTURA DE 10 CM. E LARGURA DE 16 MM	UN	4	R$ 136,05	R$ 544,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
111.	KIT DE TREINAMENTO FUNCIONAL E AGILIDADE – KIT COMPLETO PARA DESENVOLVIMENTO DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, VELOCIDADE E CONDICIONAMENTO FÍSICO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: 01 (UMA) ESCADA DE AGILIDADE: 10 (DEZ) CONES DE FUTEBOL. 10 (DEZ) ESTACAS DE SOLO/DEMARCAÇÃO. 01 (UM) PARAQUEDAS DE RESISTÊNCIA. 01 (UMA) BOLSA PARA PARAQUEDAS. 04 (QUATRO) ESTACAS DE FIXAÇÃO DE SOLO ADICIONAIS. 01 (UMA) BOLA DE FUTEBOL (OFICIAL). 01 (UM) PINO/AGULHA PARA BOMBA DE AR. 01 (UMA) CORDA DE PULAR ESPORTIVA. 01 (UMA) BOLSA DE ARMAZENAMENTO GERAL.	UN	4	R$ 313,17	R$ 1.252,68 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
112.	KIT MANEQUIM ADULTO E INFANTIL PARA TREINAMENTO DE RCP. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: KIT COM MANEQUINS ADULTOS E INFANTIL PARA TREINAMENTO DE RCP, COM CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS REALISTAS, PERMITINDO PRÁTICA DE COMPRESSÕES TORÁCICAS, VENTILAÇÃO, E SIMULAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.	KIT	1	R$ 2.632,00	R$ 2.632,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
113.	KIT PAPANICOLAU G COM PORTA LÂMINA (COMPLETO)	UN	500	R$ 8,37	R$ 4.185,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
114.	KIT PAPANICOLAU M COM PORTA LÂMINA (COMPLETO)	UN	1500	R$ 8,24	R$ 12.360,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
115.	KIT PAPANICOLAU P COM PORTA LÂMINA (COMPLETO)	UN	500	R$ 6,95	R$ 3.475,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
116.	KIT PARTO COMPLETO; *1 MALETA *1 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL *1 BISTURI DESCARTÁVEL NO 21 *1 CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 45 *1 COMPRESSO TIPO ZOOBEC 10 X 15 *1 COMPRESSO TIPO ZOOBEC 30 X 15 *1 LUVA CIRÚRGICA NO 7,5 *1 LUVA CIRÚRGICA NO 8,5 *2 PRENDEDOR UMBILICAL *1	UN	3	R$ 284,58	R$ 853,74 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO *1 SACO DE EXPURGO HOSPITALAR *2 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5×7,5 COM 10 UNIDADES *1 AVENTAL DESCARTÁVEL *1 MÁSCARA CIRÚRGICA.				
117.	KIT ROLO DE POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA; 3 ROLOS DE POSICIONAMENTO 40CM.X15CM. - 40CM.X20CM. - 40CM.X25CM.	UN	2	R$ 339,65	R$ 679,30 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
118.	KIT UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO ADULTO (COMPLETO).	UN	60	R$ 36,95	R$ 2.217,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
119.	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100 UNIDADES.	CX	30	R$ 35,66	R$ 1.069,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
120.	LANCETA PARA LANCETADOR 28 G CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	400	R$ 11,16	R$ 4.464,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
121.	LANTERNA CLINICA PARA EXAME MEDICO LED, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ALIMENTAÇÃO 2 X AAA.	UN	30	R$ 34,40	R$ 1.032,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
122.	LANTERNA RECARREGÁVEL COM LED DE 6W, LONGO ALCANCE, FOCO AJUSTÁVEL, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE, CORPO RESISTENTE E APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	UN	5	R$ 74,83	R$ 374,15 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
123.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,0.	PARES	500	R$ 2,11	R$ 1.055,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
124.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5.	PARES	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
125.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0.	PARES	400	R$ 2,89	R$ 1.156,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

126.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	UN	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
127.	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANO M C/100UN.	CX	60	R$ 30,60	R$ 1.836,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
128.	MACA ENVELOPE SKED CONFECCIONADA EM CHAPA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ ESPESSURA DE 2,3 M/M; COR LARANJA. PESO APROXIMADO: 10 KG. DIMENSÕES:230 X 100CM.ITENS QUE COMPÕEM A MACA ENVELOPE SKED:1 KIT SKED BÁSICO (BASE PLÁSTICO E FITAS); 2 CINTAS PARA ELEVAÇÃO COM 3 METROS; 1 CORDA 11MM RAPEL COM 10 METROS; 1 CORDINHA 7MM COM 10 METROS; 1 MOCHILA DE ACONDICIONAMENTO; 2 MOSQUETÃO DE AÇO.	UN	3	R$ 1.695,38	R$ 5.086,14 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
129.	MACA PARA FISIOTERAPIA; MACA FIXA COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO REVESTIMENTO: LEITO ESTOFADO COM EXCLUSIVA ESPUMA DE 4.5CM. COM DENSIDADE 28 E REVESTIDA COM O MELHOR COURVIN NO MERCADO, TRAZENDO DURABILIDADE E TAMBÉM CONFORTO AO PACIENTE.COM DIVERSAS REGULAGENS DA CABECEIRA, NÃO REQUER O USO DE FERRAMENTAS. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO. UTENSÍLIOS: TAMPÃO DO BURACO DO ROSTO E SUPORTE PARA PAPEL SEMELHANTE A FOTO. PINTURA: ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES: 1,80M COMPRIMENTO X 0,63M LARGURA X 0,78M ALTURA DO LEITO. CAPACIDADE: RESISTENTE, ATÉ 260 KG. PESO: 23 KG.	UN	2	R$ 1.808,00	R$ 3.616,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
130.	MANOVACUOMETRO, 1 BOCAL; 1 LINHA DE PRESSÃO EM SILICONE COM 20 CM.; 1 CONECTOR BOCAL/LINHA DE PRESSÃO EM POLICARBONATO; 1 MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO DE -150/+150 CM.H2O (NBR ISSO/IEC 17025).	UN	3	R$ 2.104,50	R$ 6.313,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
131.	MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO: DESCRIÇÃO: MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABEÇA REVESTIDA EM BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA	UN	6	R$ 76,42	R$ 458,52 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

	DURABILIDADE, DESTINADO À AVALIAÇÃO DOS REFLEXOS OSTEOTENDÍNEOS EM EXAMES NEUROLÓGICOS.				
132.	MASCARA DE RCP DESCARTAVEL, RESSUCITADOR CARDIO.	UN	10	R$ 17,38	R$ 173,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
133.	MASCARA RCP POCKET COM VALVULA ESTOJO ADULTO.	UN	15	R$ 61,57	R$ 923,55 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
134.	MASCARA RCP POCKET COM VALVULA ESTOJO INFANTIL.	UN	15	R$ 61,57	R$ 923,55 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
135.	MEIA BOLA GINÁSTICA COM BOMBA ALÇAS PILATES YOGA STEP SUÍÇA; MEDIDAS: 58 X 25CM.; PESO 5,5KG; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG; ACOMPANHA ALÇA PARA AS MÃOS E BOMBA DE INFLAR.	UN	4	R$ 275,97	R$ 1.103,88 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
136.	MESA DE EXAMES ACOCHOADA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; ESTOFADO EM ESPUMA D23; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; DIMENSÕES:1,85 M COMPRIMENTO;0,55 M LARGURA0,87 M ALTURA; SUPORTA ATÉ 150 KG.	UN	20	R$ 680,33	R$ 13.606,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
137.	MESA DE MAYO. EM AÇO INOX AISI 430, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX 7/8 (1,2MM) HASTE EM TUBO DE AÇO INOX 5/8 (1,2MM) SUPORTE DA BANDEJA EM MACIÇO INOX, REGULAGEM DE ALTURA POR MANDRIL PLÁSTICO RODÍZIOS DE 2" EM NYLON, ALTURA REGULÁVEL: 75CM. MÍNIMO E 110CM. MÁXIMO, BANDEJA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES 40X30X2CM.	UN	20	R$ 275,83	R$ 5.516,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
138.	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR. DESCRIÇÃO: DESTINADO À OBSERVAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, COM CABEÇOTE BINOCULAR INCLINADO, AJUSTE INTER PUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED OU HALÓGENA COM CONTROLE DE INTENSIDADE; REVÓLVER PORTA-OBJETIVAS COM, NO MÍNIMO, 4 POSIÇÕES; CONJUNTO DE OBJETIVAS ACROMÁTICAS COM AMPLIAÇÕES	UN	1	R$ 3.165,92	R$ 3.165,92 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

	APROXIMADAS DE 4X, 10X, 40X E 100X (IMERSÃO); OCULARES DE AMPLO CAMPO, PREFERENCIALMENTE 10X; PLATINA MECÂNICA COM CONTROLE DE DESLOCAMENTO NOS EIXOS X E Y; SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICO E MICROMÉTRICO COAXIAIS; CONDENSADOR COM DIAFRAGMA DE ÍRIS; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA PADRÃO NACIONAL. EQUIPAMENTO INDICADO PARA ATIVIDADES DE ANÁLISE E OBSERVAÇÃO EM LABORATÓRIO.				
139.	MINI BAND, KIT EXERCITADOR ELÁSTICO MINI BAND5 INTENSIDADES, LÁTEX, TAMANHO 25X5 ITENSIDADE DE ACORDO COM A COR LEVE, MEDIA, FORTE, SUPER FORTE, EXTRA FORTE.	UN	25	R$ 105,00	R$ 2.625,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
140.	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA BIKE PARA FISIOTERAPIA PORTÁTIL; IDEAL PARA EXERCITAR PERNAS OU BRAÇOS SENTADO, MELHORANDO O MOVIMENTO E EQUILÍBRIO, POSSUI REGULAGEM DE FORÇA COM BOTÃO AJUSTÁVEL DE TENSÃO, PERMITE VARIAR A INTENSIDADE DO TREINO; POSSUI VISOR DE LCD QUE INDICA TEMPO, DISTANCIA, CONTAGEM DAS VOLTAS DO PEDAL, TOTAL DE VOLTAS E CALORIAS PERDIDAS; POSSUI 2 PEDAIS E APOIO PAR AS MÃOS EMBORRACHADO.	UN	2	R$ 313,70	R$ 627,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
141.	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL EPM 12M, COM MONITORAMENTO DE PAB, FREQUÊNCIA CARDÍACA, SPO2, TEMPERATURA E ECG, TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, ALARMES CONFIGURÁVEIS, BATERIA RECARREGÁVEL E INDICADO PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR.	UN	2	R$ 6.728,92	R$ 13.457,84 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
142.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO.	UN	100	R$ 6,70	R$ 670,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
143.	OFTALMOSCOPIO MINI 3000 LED. DESCRIÇÃO: OFTALMOSCÓPIO DIRETO PORTÁTIL COM ILUMINAÇÃO EM LED, DESTINADO AO EXAME TRANSITÓRIO DOS MEIOS OCULARES E DA RETINA, COM SISTEMA ÓPTICO PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA, FAIXA DE LENTES CORRETIVAS DE -20 A +20 DIOPTRIAS, TOTALIZANDO 18 LENTES, SELEÇÃO DE ABERTURAS PARA DIFERENTES CONDIÇÕES DE EXAME E FILTRO LIVRE DE VERMELHO.	UN	8	R$ 856,09	R$ 6.848,72 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

	EQUIPAMENTO COMPACTO, PARA USO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL, AUTONOMIA TÍPICA DE ATÉ 10 HORAS E FONTE DE LUZ LED DE LONGA DURAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA.				
144.	OTÓSCOPIO PROFISSIONAL LAMPADA DE 2,5 V.	UN	12	R$ 295,90	R$ 3.550,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
145.	OXIMETRO ADULTO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇAO DE OXIGENIO NO SANGUE.	UN	150	R$ 58,28	R$ 8.742,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
146.	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL INFANTIL. DESCRIÇÃO: OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, UTILIZADO PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE FORMA RÁPIDA, SEGURA E PRECISA.	UN	15	R$ 149,64	R$ 2.244,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
147.	PAPEL LENCOL DESCARTÁVEL 70CM.X50M.	UN	500	R$ 27,07	R$ 13.535,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
148.	PAR DE JOELHEIRAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM PRESILHAS AJUSTÁVEIS, INDICADAS PARA PROTEÇÃO DE JOELHOS EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS COM RISCO DE IMPACTO.	UN	15	R$ 72,23	R$ 1.083,45 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
149.	PINÇA ADSON COM SERRILHA 16 CM.	UN	100	R$ 32,38	R$ 3.238,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
150.	PINÇA ADSON GOLGRAN MICRO.	UN	60	R$ 54,86	R$ 3.291,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
151.	PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA (HISTOLÓGICA) 14CM.	UN	60	R$ 38,90	R$ 2.334,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
152.	PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA (HISTOLÓGICA) 16CM.	UN	100	R$ 40,24	R$ 4.024,00 **Exclusivo conforme Art.**

					48 da lei 123/2006
153.	PINÇA ANATOMICA RETA 12 CM.	UN	100	R$ 26,95	R$ 2.695,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
154.	PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM.	UN	50	R$ 27,78	R$ 1.389,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
155.	PINÇA ANATOMICA RETA 16 CM.	UN	50	R$ 28,87	R$ 1.443,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
156.	PINÇA ANATÔMICO COM SERRILHA 16CM.	UN	100	R$ 27,76	R$ 2.776,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
157.	PINÇA CLINICA ALGODAO 15 CM.	UN	100	R$ 29,43	R$ 2.943,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
158.	PINÇA CRILE CURVA 16 CM.	UN	100	R$ 47,10	R$ 4.710,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
159.	PINÇA CRILE RETA 16 CM.	UN	100	R$ 48,79	R$ 4.879,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
160.	PINÇA DENTE DE RATO 10 CM.	UN	100	R$ 25,81	R$ 2.581,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
161.	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM.	UN	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
162.	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 10CM.	UN	100	R$ 31,33	R$ 3.133,00 **Exclusivo conforme Art.**

					48 da lei 123/2006
163.	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 10CM.	UN	30	R$ 28,78	R$ 863,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
164.	PINÇA KELLY CURVA 16 CM.	UN	100	R$ 65,67	R$ 6.567,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
165.	PINÇA KELLY HEMOSTATICA CURVA 14 CM.	UN	100	R$ 45,63	R$ 4.563,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
166.	PINÇA KELLY RETA 14 CM.	UN	100	R$ 49,34	R$ 4.934,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
167.	PINÇA KELLY RETA 16 CM.	UN	100	R$ 50,33	R$ 5.033,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
168.	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM.	UN	100	R$ 38,72	R$ 3.872,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
169.	PINÇA PARA ALGODÃO N° 14 COM 14CM AÇO INOX	UN	50	R$ 25,91	R$ 1.295,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
170.	PINÇA PORTA AGULHA 16 CM.	UN	100	R$ 74,11	R$ 7.411,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
171.	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL: DESCRIÇÃO POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, HEMODIÁLISE E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.	UN	4	R$ 1.636,12	R$ 6.544,48 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

172.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 10 CM.	UN	100	R$ 37,36	R$ 3.736,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
173.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM.	UN	100	R$ 49,20	R$ 4.920,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
174.	PRANCHA DE POLIETILENO INFANTIL PARA PRIMEIROS SOCORROS, COM KIT DE CINTO DE SEGURANÇA AJUSTÁVEL, LEVE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA TRANSPORTE SEGURO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.	UN	2	R$ 622,26	R$ 1.244,52 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
175.	PRANCHA SCOOP DE RESGATE TIPO COLHER. ESPECIFICAÇÃO TECNICA:PRANCHA DE RESGATE TIPO COLHER, COM 2 ALÇAS PARA PACIENTES E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL CONFORME ALTURA. FÁCIL DE BLOQUEAR/DESBLOQUEAR, SUPORTA ATÉ 160 KG. DIMENSÕES: 214×42×7 CM.; PESO: 7,5 KG.	UN	1	R$ 2.830,97	R$ 2.830,97 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
176.	SABONETE LIQUIDO 5 LT.	L	80	R$ 30,19	R$ 2.415,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
177.	SEMENTES PARA AURICULOTERAPIA, ACUPUNTURA E AURICULAR, C/ **30 CARTELAS.**	CX	10	R$ 152,69	R$ 1.526,90 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
178.	SERINGA DE 60 ML.	UN	400	R$ 4,57	R$ 1.828,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
179.	SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL Nº 10.	UN	80	R$ 19,63	R$ 1.570,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
180.	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12.	UN	200	R$ 18,94	R$ 3.788,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
181.	SONDA URETRAL SIMPLES (ALÍVIO) N° 22; DISPOSITIVO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E CURTA PERMANÊNCIA, INDICADO PARA	UN	500	R$ 2,88	R$ 1.440,00 **Exclusivo conforme Art.**

	ESVAZIAMENTO TEMPORÁRIO DA BEXIGA, COLETA ESTÉRIL DE URINA OU ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. DEVE SER CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO, APRESENTANDO SUPERFÍCIE LISA E PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA.				**48 da lei 123/2006**
182.	SUPORTE PARA SORO, TOTALMENTE PINTADO BASE EM METALON 25X25#18 COM 4 RODÍZIOS. ALTURA REGULÁVEL ENTRE 1,10X2,00M COM MANDRIL PLÁSTICO. 4 GANCHOS COLUNA EM TUBO 7/8#18 PINTADA, HASTE EM TUBO 5/8#18 PINTADA, GANCHOS MACIÇO 3/16 PINTADO. PINTURA EPOX (ELETROSTÁTICA)	UN	20	R$ 254,99	R$ 5.099,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
183.	TÁBUA DE AVDS PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO; NECESSIDADES, PERMITE AO PACIENTE TREINAR COMO ABRIR FECHADURAS DE VÁRIOS MODELOS, COLOCAR O PLUG EM UMA TOMADA, ASCENDER E APAGAR A LUZ, ABRIR E FECHAR UMA TORNEIRA, ABRIR E FECHAR CADEADO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE NECESSITEM DE UMA COORDENAÇÃO MOTORA MAIS AFINADA. INDICACADO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA E RETORNO DE MOVIMENTOS PARA PUNHO, MÃOS E DEDOS.	UN	2	R$ 514,56	R$ 1.029,12 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
184.	TALA MOLDÁVEL EVA 30X8CM.	UN	50	R$ 13,78	R$ 689,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
185.	TALA MOLDÁVEL EVA 53X8CM.	UN	60	R$ 13,02	R$ 781,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
186.	TALA MOLDÁVEL EVA 63X9CM.	UN	90	R$ 13,89	R$ 1.250,10 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
187.	TALA MOLDÁVEL EVA 86X10CM.	UN	90	R$ 13,68	R$ 1.231,20 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
188.	TATAME EVA 100 X 100 X 20MM COLORIDO KIT C/ 10UN	UN	15	R$ 613,04	R$ 9.195,60 **Exclusivo conforme Art.**

					48 da lei 123/2006
189.	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR FEBRE CARACTERÍSTICAS GERAIS: - 100% RESISTENTE À ÁGUA- BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO- DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO- ALARME DE FEBRE- MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO- INDICADOR DE BATERIA FRACA, MEDIÇÃO: DIGITAL; LOCAL DE MEDIÇÃO: BOCA, AXILA INDICADOR DE BATERIA: SIM MEMÓRIA: ÚLTIMA MEDIÇÃO TEMPO DE MEDIÇÃO: 60 A 120 S ALARME: SIM A PROVA D'ÁGUA: SIM; UNIDADE DE MEDIDA: ºC DIMENSÕES: 12,4 X 1,8 X 1 CM.	UN	80	R$ 22,75	R$ 1.820,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
190.	TERMOMETRO PARA GELADEIRA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL.	UN	30	R$ 125,85	R$ 3.775,50 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
191.	TERMOMETRO SENSOR DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO COR BRANCO; PILHAS2 PILHAS AAA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM1; TERMÔMETRO SEM CONTATO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PESO DO PRODUTO 149.000G.	UN	60	R$ 72,96	R$ 4.377,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
192.	TESOURA CIRURGICA RETA 12 CM.	UN	100	R$ 35,78	R$ 3.578,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
193.	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM.	UN	60	R$ 36,56	R$ 2.193,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006 Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
194.	TESOURA IRIS CURVA 12 CM.	UN	100	R$ 25,47	R$ 2.547,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
195.	TESOURA IRIS CURVA 16CM.	UN	100	R$ 28,79	R$ 2.879,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

196.	TESOURA IRIS RETA 14 CM.	UN	100	R$ 38,86	R$ 3.886,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
197.	TESOURA MAYO RETA 16CM.	UN	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
198.	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM.	UN	60	R$ 49,28	R$ 2.956,80 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
199.	TESOURA PONTA ROMBA; INSTRUMENTAL FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. COR DO CABO PRETA, TAMANHO 18 CM.	UN	5	R$ 59,27	R$ 296,35 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
200.	TESOURA RETA PEQUENA COM PONTA 12 CM.	UN	100	R$ 66,44	R$ 6.644,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
201.	TESTE SWAB ANTIGENO RAPIDO PARA COVID 19.	UN	3000	R$ 12,70	R$ 38.100,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
202.	TIRAS PARA MEDIR GLICEMIA COMPATÍVEL COM OS APARELHO ON CALL PLUS 2, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600 M.	UN	20000	R$ 1,15	R$ 23.000,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
203.	TRIÂNGULO DE SEGURANÇA REFLETIVO EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO.	UN	5	R$ 35,81	R$ 179,05 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
204.	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML - AVULSO (APENAS FRASCO).	UN	80	R$ 29,13	R$ 2.330,40 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
205.	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO; ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM.²) - CORPO: LATÃO CROMADO; - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; - MANÔMETRO: AÇO COM	UN	20	R$ 671,25	R$ 13.425,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

	PINTURA EPÓXI; - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM.² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM.², - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT.				
206.	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO.	UN	70	R$ 42,11	R$ 2.947,70 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
207.	VISEIRA PROTETORA FACIAL PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE; SUPORTE COM APOIO EMBORRACHADO; TIRA DE REGULAGEM; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; REUTILIZÁVEL.	UN	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
208.	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR.	UN	20	R$ 29,23	R$ 584,60 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
209.	INALADOR NEBULIZADOR COMPRESSOR PORTÁTIL.	UN	5	R$ 194,25	R$ 971,25 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
210.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL: TIPO ESTACIONÁRIO, FLUXO REGULÁVEL DE 0,5 A 5 L/MIN, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 93% ± 3%, COM FLUXÔMETRO, HORÍMETRO, INDICADOR DE PUREZA E ALARMES DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO 220 V, 60 HZ. ACOMPANHA UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL, FILTROS, MANUAL EM PORTUGUÊS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4	R$ 5.960,17	R$ 23.840,68 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**
211.	PINÇA COLLIN OVAL PARA CURATIVO UTERINO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, MODELO RETO, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, PONTA OVAL ATRAUMÁTICA E SERRILHADA INTERNAMENTE, HASTES LONGAS E CABOS COM ANÉIS PARA MANUSEIO. INSTRUMENTAL REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	6	R$ 156,27	R$ 937,62 **Exclusivo conforme Art. 48 da lei 123/2006**

4.4. O valor global estimado para a contratação é **R$ 1.479.576,35 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** o valor estimado

dos produtos solicitados em relação às últimas licitações, justifica-se pela necessidade de atender ao crescimento da demanda e à expansão das atividades ao longo do tempo, além dos efeitos da inflação, que impactam diretamente os custos e a quantidade necessária para manter o atendimento adequado às novas necessidades e regulamentações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021)*

5.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS QUATRO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), DO SERVIÇO MUNICIPAL DE RESGATE E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU/TO**.

5.2. A contratação permitirá o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, dos materiais e equipamentos indispensáveis à execução das atividades assistenciais, preventivas, ambulatoriais, de urgência e reabilitação, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades efetivamente necessárias, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica Irani Pereira Nunes, situada no Município de Araguaçu/TO, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h40, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando a natureza do objeto ou a necessidade administrativa assim exigir.

5.5. Quando se tratar de equipamentos cuja utilização dependa de montagem, instalação, configuração, calibração ou procedimento equivalente, estes deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada realizar todos os serviços necessários para sua plena operacionalização, sem ônus adicional para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS QUATRO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), DO SERVIÇO MUNICIPAL DE RESGATE E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU/TO, devendo os bens fornecidos atender integralmente às especificações técnicas, às normas sanitárias e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1. Os materiais hospitalares deverão:

a) ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
b) possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente, ou apresentar documento que comprove sua dispensa de registro;
c) apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega ou, quando inferior, possuir no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante;
d) ser entregues em embalagens originais, lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, garantindo sua integridade, qualidade e rastreabilidade;
e) conter, quando aplicável, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

6.2. Os equipamentos hospitalares deverão:

a) ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
b) possuir registro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
c) possuir certificação do INMETRO ou de outro órgão competente, quando aplicável;
d) ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;
e) ser entregues instalados, configurados e testados, quando sua natureza assim exigir;
f) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação;
g) ser acompanhados de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante;
h) possuir assistência técnica autorizada no território nacional, bem como atender às normas da ABNT, Inmetro, Anvisa e demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza de cada item.

6.3. Sustentabilidade:

Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos que apresentem menor impacto ao meio ambiente, embalagens recicláveis ou recicladas, redução na geração de resíduos e atendimento às normas ambientais aplicáveis, observada a legislação vigente e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.4. Condições de fornecimento:

a) A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais e equipamentos, conforme a necessidade da Administração, durante sua vigência.
b) O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, contendo a descrição dos itens, quantitativos,

local de entrega e demais informações necessárias à execução.
c) Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Farmácia Básica Irani Pereira Nunes, localizada na Rua 28, s/nº, Setor Central, CEP 77475-000, Araguaçu/TO, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o interesse da Administração.
d) A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento, instalação, montagem, configuração, testes, treinamento operacional básico (quando aplicável) e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.
e) Não será admitido o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou com especificações inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e desde que permitido pela legislação aplicável.

6.5 Tratamento Diferenciado e Exclusividade para ME/EPP

a) Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 serão **reservados exclusivamente para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),** conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e regulamentações aplicáveis. O edital refletirá essa condição, de modo a garantir a aplicação do tratamento diferenciado previsto em lei.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(art. 6º, XXIII "e" da Lei n. 14.133/2021)*

7.1. Considerar-se-á executado, definitivamente, objeto da licitação, após a verificação da conformidade comas especificações requeridas no edital, realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato, decorrente do procedimento licitatório.
7.2. Caso seja identificada irregularidades nos objetos ofertados provisoriamente, a empresa responsável será notificada, para soluções serem tomadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município de Araguaçu-TO.
7.3. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela fiscalização do objeto, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.
7.4. O prazo para fornecimento do objeto desta licitação iniciará somente após e expedição e recebimento da nota de autorização de fornecimento.
7.5. Casos excepcionais ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao setor de compras do município, para avaliação de cada caso.
7.6. Observar rigorosamente as características especificadas.
7.7. A contratada deverá entregar o objeto na Farmácia Básica Irani Pereira Nunes, onde serão recebidos e submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor formalmente designado como fiscal do contrato.
7.8. A contratada arcará com a logística do transporte e o descarregamento do objeto até o local indicado pela Contratante, com as regras compatíveis com o mercado.
7.9. A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do

objeto a serem adquiridos nem fazer execução parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

7.10. Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a (s) licitante (s) deverá (ão) providenciar, no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

7.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.13. Não será permitido produtos divergentes do que constar no contrato.

7.14. O objeto deverá atender as exigências contidas no objeto descrito no item 1 deste termo de referência.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES *(art. 6º, XXIII "f" da Lei n. 14.133/2021)*

8.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações, condições de entrega e conformidade dos materiais hospitalares de consumo e dos equipamentos e bens permanentes fornecidos. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, inclusive quanto a produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de embalagem, validade ou funcionamento, quando aplicável. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no fornecimento dos materiais ou equipamentos, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.1.4.1. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos materiais ou equipamentos nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas

cabíveis. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.2.3. Fiscal do contrato nomeado pelo Município: **Sra. Marilene Araújo Bezerra – FMS**, designada através da **Portaria nº 020/2025**.

8.3. GESTOR DO CONTRATO

8.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção às ocorrências verificadas durante o fornecimento e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para

a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3.8. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO para representá-lo na execução do contrato e no fornecimento dos materiais hospitalares e equipamentos, quando exigido pela Administração. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.3.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (IN 5, art. 44, §1º).

8.3.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.3.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.3.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.3.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.3.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.3.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.3.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.3.18. O gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução e pelo recebimento definitivo do objeto, será a **Sra. Valdete Cardoso dos Santos**, designada através da **Portaria nº 020/2025**.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO *(art. 6º, XXIII "g" da Lei n. 14.133/2021)*

9.1 aferição do cumprimento do objeto será realizada mediante verificação dos materiais efetivamente fornecidos, considerando as especificações técnicas, unidades de fornecimento,

quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens, cuja conformidade poderá ser verificada por meio de conferência física e documental dos materiais entregues.

9.1.2. Somente serão considerados para fins de recebimento definitivo e pagamento os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as condições contratuais.

9.1.3. Os materiais entregues em desconformidade poderão ser recusados, no todo ou em parte, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

9.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, preferencialmente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. No recebimento provisório, deverão ser conferidos os quantitativos apresentados, as condições aparentes dos materiais e sua correspondência com a ordem de fornecimento e a documentação de entrega.

9.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta a possibilidade de rejeição daqueles que apresentem defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

9.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação das quantidades, especificações e condições de qualidade dos materiais, observado o art. 182, inciso II, do Decreto Municipal nº 023/2023.

9.3.2. A aceitação definitiva será formalizada mediante registro ou termo detalhado de recebimento, contendo informações suficientes para comprovar a conformidade dos materiais com as condições contratadas, sem exigência de relatórios desnecessários à natureza do fornecimento.

9.3.3. Constatada a regularidade dos materiais, será realizado o atesto da documentação correspondente, permitindo o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

9.3.4. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou especificações incompatíveis com as contratadas serão recusados, devendo a fornecedora providenciar sua substituição no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item **7.** deste Termo de Referência.

9.3.5. A substituição dos materiais rejeitados será realizada às expensas da contratada, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

9.4. DAS DIVERGÊNCIAS E DOS MATERIAIS NÃO ACEITOS

9.4.1. Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou especificação dos materiais entregues, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar à contratada as providências necessárias à regularização.

9.4.2. Não será efetuado atesto definitivo dos materiais rejeitados enquanto não forem sanadas as irregularidades identificadas.

9.4.3. Quando houver controvérsia sobre parte do fornecimento, deverá ser assegurado o processamento da parcela incontroversa, observadas as condições legais de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.5.1. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, mediante verificação da documentação necessária à comprovação do fornecimento e do direito da contratada ao recebimento, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 023/2023.

9.5.2. Para fins de liquidação, deverão ser considerados, conforme aplicável:

a) Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;
b) ordem de fornecimento ou autorização de compra correspondente;
c) comprovação do recebimento e da aceitação dos materiais;
d) identificação dos itens, quantitativos e preços efetivamente fornecidos;
e) dados da contratada e do Fundo Municipal de Saúde;
f) informações sobre retenções tributárias legalmente cabíveis; e
g) demais documentos necessários à regularidade da despesa.

9.5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou inconsistência que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para providenciar a regularização, ficando o processamento da parcela afetada condicionado ao saneamento da pendência.

9.5.4. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou documentação pertinente, observada a legislação aplicável.

9.5.5. Eventual irregularidade de habilitação ou regularidade fiscal deverá ser comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e os efeitos legalmente admitidos, sem retenção automática de pagamento por materiais regularmente fornecidos e aceitos.

9.6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante regular comprovação do fornecimento e processamento da liquidação da despesa, conforme estabelece o art. 44, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 023/2023.

9.6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento dos materiais, ao respectivo recebimento e atesto e à regular instrução da despesa pelo setor competente.

9.6.3. Nos casos de inconsistências documentais ou irregularidades de fornecimento, a Administração deverá comunicar a contratada para regularização, observadas as disposições aplicáveis aos prazos de processamento e pagamento.

9.6.4. Deverá ser observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

9.7. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.7.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para conta indicada pela contratada, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.7.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos de materiais efetivamente entregues, aceitos e regularmente liquidados, de acordo com os preços contratados.

9.7.3. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a natureza da operação e a legislação vigente.

9.7.4. Às empresas optantes pelo Simples Nacional será aplicado o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante comprovação da condição de optante, quando necessária.

9.7.5. Não será realizado pagamento antecipado, considerando que a contratação prevê o pagamento após o fornecimento e a regular aceitação dos materiais.

9.7.6. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração observará os critérios de atualização monetária estabelecidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. *(art. 6º, XXIII "h" da Lei n. 14.133/2021)*

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(art. 6º, XXIII "j" a Lei n. 14.133/2021)*

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Unidade	Ação	Elemento	Fonte
440	13.22.02	22.01-Promoção dos Serviços Assistência na Atenção Primária á Saúde.	3.3.90.30.00	1.500.1002.000000 ASPS
441	13.22.02	22.01-Promoção dos Serviços Assistência na Atenção Primária á Saúde.	3.3.90.30.00	1.600.0000.000000 CUSTEIO
1559	13.22.02	22.01-Promoção dos Serviços Assistência na Atenção Primária á Saúde.	4.4.90.52.00	1.601.0000.00000 BLOCO DE INVESTIMENTO

12 - RESPONSAVÉL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Responsável pela elaboração deste Termo de Referência é a servidora **ÉMILY VITÓRIA SOUSA ANDRADE** Responsavel pelo setor de compras de Araguaçu-TO.

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação **Pregão**, na Forma Eletrônica **nº XXX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no **mínimo 12 meses** , a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no **Anexo 01**, do Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Dados da empresa:
Razão Social:_____CNPJ (MF) nº:_____

Inscrição Estadual nº:_____;
Endereço:_____; Fone:_____;
CEP:_____; e
Cidade:_____Estado:_____;
Banco:_____Agência nº:_____Conta nº:_____. **Dados do responsável para assinatura do contrato:**
Nome:_____;RG nº:_____
_____;CPF nº:_____;
Cargo/Função ocupada:_____; Fone:_____
_____;Email:_____
_____.
Prazo de validade da proposta:_____(**não inferior a 60 dias**), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF,____de_____de_____.

_____
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observados os dispostos nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____

e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Pregão nº ___/___, Processo n° ___/2026, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(NOME DA EMPRESA)___, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão..... do **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** , que a empresa..... está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.

REFERTENTE: PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2026 A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, , e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº. XXX/2026**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME: _____
RG nº _____
CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE INIDÔNEDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/2026,** instaurada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** , não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO N° XXX/2026
MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU-TO, com sede nesta cidade na Rua Aldenor Lira Gomes, s/n, Centro de Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.254.356/0001-30, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, RG: 3.812.999 – DRPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 830.592.291-04, residente e domiciliado, na Rua 02, nº 01, Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu-TO, CEP:77.475-000, doravante denominado **CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa_, inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida (endereço completo)** neste atodenominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº SSP/____ e CPF nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1 O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS QUATRO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), DO SERVIÇO MUNICIPAL DE RESGATE E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU/TO, conforme quantitativo e descrição detalhada do objeto constante no **Termo de referência, Anexo I** que é parte intergrante do **Edital Pregão Eletrônico Nº _____/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor total da contratação é de R$ _____conforme proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 A entrega dos materiais hospitalares e equipamentos permanentes deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação fiscal e técnica pertinente, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
3.2 Após a entrega, a equipe responsável pelo recebimento do objeto realizará a conferência dos itens e, se constatadas irregularidades, notificará oficialmente a contratada, indicando as eventuais

correções ou substituições necessárias para o Recebimento Definitivo, bem como estabelecerá o prazo para regularização.

3.3 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e equipamentos objeto desta licitação na Farmácia Básica **IRANI PEREIRA NUNES**, no horário das 7h até 11h e das 13h até 16h40min, ou em outro local que venha a ser indicado formalmente pela Secretaria, conforme as quantidades e prazos determinados nas Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4 A contratada será responsável, às suas expensas, pelo transporte e entrega integral do objeto no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o Município de Araguaçu/TO, garantindo o perfeito estado dos materiais e equipamentos no ato da entrega.

3.5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.5.1 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem qualquer avaria, devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva nota fiscal, manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Considerar-se-á recebidos, definitivamente, o objeto da contratação, após a verificação da conformidadecom as especificações requeridas no edital, realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

4.1.1. Caso seja identificada irregularidades na entrega do objeto provisoriamente, na forma do item **4.1**, esses serão notificados à empresa fornecedora que, por sua vez, deverá sanar as irregularidades no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para o **Fundo Municipal de Saíde de Araguaçu -TO** .

4.1.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pela prestação dos serviços, serão indicadas aseventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática:

ORGÃO: 13.22.00 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 13.22.02 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.201-Promoção dos Serviços Assistência na Atenção Primária á Saúde.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00
FICHAS: 440, 441 e 1559
FONTES: 1.500.1002.000000ASPS, 1.600.0000.000000- BLOCO DE CUSTEIO e 1.601.0000.00000 BLOCO DE INVESTIMENTO

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta eindiretamente aplicável ao contrato.

6.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços e prover os pagamentos dentro dos prazosconvencionados.

6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente deque as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6 . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.7 . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.8 . Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.14 O Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO terá o prazo de **10(dez) dias uteis,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis.**

6.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.17 .Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
6.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
6.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
6.21 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.22 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais,estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, aplicáveis aos casos de subcontratação.
7.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2 Manter preposto aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
7.2.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
7.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Contratante** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13 Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos bens materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

7.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021);

7.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.23 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá ainda:

7.23.2 Atender prontamente às solicitações do **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu- TO** na entrega do objeto e especificaçõesdeste Contrato, de acordo com a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu- TO**, a partir da sua solicitação**.**

7.23.3 Substituir o objeto se ele não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

7.23.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu- TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.23.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu- TO**.

7.23.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos.

7.23.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.23.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.23.9 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.

7.23.10 Não será admitida a subcontração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá o prazo de vigência poderá ser **de até 12 meses**, prorrogaveis, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.2.3 **A servidora Sra. Marilene Araújo Bezerra** – (FMS), será a **Fiscal do contrato,** decreto 020/2025**,** responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

9.3 GESTOR DO CONTRATO

9.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1(um) ano, aplicando o índice equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 A Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9 O reajuste será realizado por aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas dos serviços efetivamente entregues ao CONTRATANTE.

11.2 O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal, ou, se for o caso, coma apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.3 O pagamento será efetuado **até 30 dias,** a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
11.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à contacorrente.
11.5 O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiveremem desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 Esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.
12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **Fundo Municipal de Saúde**

de Araguaçu -TO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 4.133/2021).
d) **Multa:**
I. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **13.1** de 8% a 10% do valor do Contrato ou documento equivalente;
III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **13.1,** de 10% a 15% do valor do Contrato.

13.3 Para infração descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem **13.1**, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato.
13.4 A aplicação das sanções previstas no contrato ou outro instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de

2021).

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14 Os débitos do contratado para com o **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO**contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis eis, contado da data de sua intimação.**

13.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos

termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, AUMENTO E SUPRESSÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

14.7 A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** quando da expedição da respectiva autorização**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1 . É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato,inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 14.133/2021, e posteriores alterações;

16.1.2 Nos preceitos de direito público;

16.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente instrumento na íntegra será publicado, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO enquanto perdurar o prazo de que trata o inciso III art. 176 da lei nº 14.133/2021, na forma do que dispõe o inciso I do art. 94 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro **Araguaçu** - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS

20.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais,depois de lidas, são assinadas pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Araguaçu-TO, _____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
C O N T R A T A D A

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO XIV-
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PROCESSO N° XXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/XXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU-TO, com sede nesta cidade na Rua Aldenor Lira Gomes, s/n, Centro de Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.254.356/0001-30, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, RG: 3.812.999 – DRPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 830.592.291-04, residente e domiciliado, na Rua 02, nº 01, Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu-TO, CEP:77.475-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026,** publicada no ..... de ...../...../2026, processo **administrativo n.º ...../2026. RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às **normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS QUATRO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), DO SERVIÇO MUNICIPAL DE RESGATE E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU/TO, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do Prgão Eletrônico Nº _____/2026.**..... , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	**XX**	XX	**XX**	**XX**	XX
XX	**XX**	XX	**XX**	**XX**	XX

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO**.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial do Município, como também será publicado no site eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

5.1.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item **5.1. 2**. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.7 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.1.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

5.1.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.1.10 O registro a que se refere o item **5.1.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.1.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.1.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.1.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do **BNC** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.1.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO.**
5.1.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.1.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação por motivo não justificado, fica facultado ao **Fundo Municipal de Saúde Araguaçu -TO,** convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.1.18 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará ao **Fundo Municipal de Saúde Araguaçu -TO** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*

b) *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ***Secretaria Municipal de Saúde de Araguaçu -TO*** *sem justificativa razoável;*

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no item **19 do edital.**
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A entrega dos materiais hospitalares e equipamentos permanentes deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação fiscal e técnica pertinente, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
11.2 Após a entrega, a equipe responsável pelo recebimento do objeto realizará a conferência dos itens e, se constatadas irregularidades, notificará oficialmente a contratada, indicando as eventuais

correções ou substituições necessárias para o Recebimento Definitivo, bem como estabelecerá o prazo para regularização.

11.3 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e equipamentos objeto desta licitação na Farmácia Básica **IRANI PEREIRA NUNES**, no horário das 7h até 11h e das 13h até 16h40min, ou em outro local que venha a ser indicado formalmente pela Secretaria, conforme as quantidades e prazos determinados nas Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4 A contratada será responsável, às suas expensas, pelo transporte e entrega integral do objeto no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o Município de Araguaçu/TO, garantindo o perfeito estado dos materiais e equipamentos no ato da entrega.

12.5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.5.1 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem qualquer avaria, devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva nota fiscal, manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta eindiretamente aplicável ao contrato.

13.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços e prover os pagamentos dentro dos prazosconvencionados.

13.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente deque as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.5 . Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.12 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.13 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.16 O **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** terá o prazo de **10(dez) dias uteis,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.17 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10(dez) dias uteis**

13.18 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.19 .Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.21 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.22 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.23 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.24 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais,estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, aplicáveis aos casos de subcontratação.

14.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fiel e adequado fornecimento dos materiais e equipamentos hospitalares, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas, bem como as obrigações a seguir dispostas:

14.3 Manter representante ou preposto formalmente indicado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, responsável pela interlocução com a Administração durante a execução contratual, especialmente quanto às autorizações de fornecimento, entregas, substituições de produtos, esclarecimentos e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo exigida sua presença permanente nas dependências da Administração.

14.4 A indicação ou a manutenção do representante ou preposto da Contratada poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo a empresa providenciar sua substituição e comunicar formalmente os dados do novo representante. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

14.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Prefeitura Municipal de Araguaçu -TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos bens materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

14.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021);

14.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.24 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá ainda:

14.24.1 Atender prontamente às solicitações do **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** a na entrega do objeto e especificaçõesdeste Contrato, de acordo com suas necessidades.

14.24.2 Substituir o objeto se ele não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

14.24.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

14.24.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** .

14.24.5 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos.
14.24.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
14.24.7 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do **Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu -TO** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
15.2 A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Diário Oficial do Município, bem como no portal da transparência do **Município de Araguaçu – TO**, no endereço eletrônico **https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes**

16 .DO FORO

16.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de **Araguaçu-TO**, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda desta ata.
16.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
	Especificação	*Marca (se*	*Modelo (se exigido*	Unidade	Quant.máxima	Quant. Mínim	Valor Un	*Prazo garant*

		exigida no edital)	*no edital)*			a		*ia ou valida de*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	QuantidadeMínima	Valor Un	*Prazo garantia ou valida de*